

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP

PROCESSO No. 0030270-17.2012.8.26.0477

Cumprimento de sentença

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DALLAS, devidamente qualificado, vem, mui respeitosamente, perante V.Exa., por seu advogado subscritor, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA em apreço, em cumprimento ao r. despacho de fls., promover o início de cumprimento de sentença, muito embora a zelosa serventia ainda não tenha certificado o trânsito em julgado da decisão, o qual requer neste ato.

Requer a intimação do Executado, na pessoa de sua procuradora, para que promova o pagamento de R\$ 79.850,55 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), em 15 (quinze) dias, sob pena de multa e arbitramento de honorários sucumbenciais.

Termos em que,
P. deferimento.

Praia Grande, 30 de junho de 2016.

p.p.

FÁBIO F. COLLAÇO
OAB/SP 167.730

MEMORIA DE CÁLCULO

Valor do Débito - junho de 2016 - R\$ 72.500,56

Honorários Sucumbenciais - conhecimento - R\$ 7.250,05

Custas Processuais R\$ 100,00

TOTAL R\$ 79.850,55



F. A. Oliveira

F.A. OLIVEIRA ADM DE CONDOMÍNIOS
 AV. PRESIDENTE KENNEDY, 4967 - VILA TUPI - PRAIA GRANDE/SP
 CEP: 11703-200 - TEL.: / FAX: (13) 3496-3555
 E-mail: faadm@faoliveira.com.br - Site: www.faoliveira.com.br

UNIDADE DEVEDORAEdifício: **0251-CONDOMINIO EDIFICIO DALLAS**

Unid: 0113

Período: 01/01/1980 a 30/06/2016

Tipo: LINEAR

Correção calculada até: 06/2016

Mes/Ano	Vencimento	Cálculo	Original	Multa	Juros	Correção	Atualizado	Boleto
08/2006	10/08/2006	MENSAL	50,00	1,00	110,52	42,66	204,18	
09/2006	25/08/2006	MENSAL	193,24	3,86	427,12	164,87	789,09	
10/2006	25/09/2006	MENSAL	193,24	3,86	423,60	164,95	785,65	
11/2006	25/10/2006	MENSAL	193,24	3,86	419,31	164,37	780,78	
12/2006	25/11/2006	MENSAL	198,97	3,98	426,19	167,65	796,79	
01/2007	25/12/2006	MENSAL	242,95	4,86	513,72	202,82	964,35	
08/2008	25/07/2008	MENSAL	223,24	4,46	359,81	151,05	738,56	
09/2008	25/08/2008	MENSAL	223,24	4,46	352,81	147,63	728,14	
11/2008	25/10/2008	MENSAL	223,24	4,46	342,60	144,69	714,99	
12/2008	25/11/2008	MENSAL	223,24	4,46	338,37	144,13	710,20	
01/2009	25/12/2008	MENSAL	252,65	5,05	376,85	161,02	795,57	
02/2009	25/01/2009	MENSAL	264,50	5,29	388,67	166,92	825,38	
03/2009	25/02/2009	MENSAL	264,50	5,29	383,20	165,66	818,65	
04/2009	25/03/2009	MENSAL	264,50	5,29	376,43	162,89	809,11	
05/2009	25/04/2009	MENSAL	264,50	5,29	370,95	161,55	802,29	
06/2009	25/05/2009	MENSAL	252,65	5,05	349,51	153,49	760,70	
07/2009	25/06/2009	MENSAL	252,65	5,05	343,51	151,24	752,45	
08/2009	25/07/2009	MENSAL	252,65	5,05	337,40	148,80	743,90	
09/2009	25/08/2009	MENSAL	252,65	5,05	331,94	147,10	736,74	
10/2009	25/09/2009	MENSAL	252,65	5,05	327,13	146,17	731,00	
01/2010	25/12/2009	MENSAL	302,44	6,05	375,30	172,67	856,46	
02/2010	25/01/2010	MENSAL	302,44	6,05	369,12	170,89	848,50	
03/2010	25/02/2010	MENSAL	302,44	6,05	363,46	169,75	841,70	
04/2010	25/03/2010	MENSAL	302,44	6,05	355,55	165,57	829,61	
05/2010	25/04/2010	MENSAL	302,44	6,05	348,37	162,28	819,14	
06/2010	25/05/2010	MENSAL	302,44	6,05	341,24	158,96	808,69	
07/2010	25/06/2010	MENSAL	302,44	6,05	334,12	155,57	798,18	
08/2010	25/07/2010	MENSAL	302,44	6,05	328,08	153,59	790,16	
09/2010	25/08/2010	MENSAL	302,44	6,05	323,81	154,09	786,39	
10/2010	25/09/2010	MENSAL	302,44	6,05	319,18	154,09	781,76	
11/2010	25/10/2010	MENSAL	302,44	6,05	314,55	154,09	777,13	
12/2010	25/11/2010	MENSAL	302,44	6,05	308,70	152,25	769,44	
01/2011	25/12/2010	MENSAL	302,44	6,05	301,32	148,05	757,86	
02/2011	25/01/2011	MENSAL	302,44	6,05	293,73	143,40	745,62	
03/2011	25/02/2011	MENSAL	302,44	6,05	287,48	140,70	736,67	
04/2011	25/03/2011	MENSAL	302,44	6,05	280,36	136,52	725,37	
05/2011	25/04/2011	MENSAL	302,44	6,05	274,42	134,13	717,04	
06/2011	25/05/2011	MENSAL	302,44	6,05	274,42	134,13	717,04	
07/2011	25/06/2011	MENSAL	302,44	6,05	268,23	131,23	707,95	
08/2011	25/07/2011	MENSAL	302,44	6,05	261,95	128,09	698,53	
09/2011	25/08/2011	MENSAL	302,44	6,05	256,12	125,61	690,22	
10/2011	25/09/2011	MENSAL	302,44	6,05	251,23	124,66	684,38	
11/2011	25/10/2011	MENSAL	302,44	6,05	246,90	124,66	680,05	
12/2011	25/11/2011	MENSAL	302,44	6,05	241,55	122,85	672,89	
01/2012	25/12/2011	MENSAL	439,94	8,80	343,55	175,89	968,18	
02/2012	25/01/2012	MENSAL	439,94	8,80	336,22	173,89	958,85	
03/2012	25/02/2012	MENSAL	402,44	8,05	300,15	155,84	866,48	
04/2012	25/03/2012	MENSAL	402,44	8,05	293,00	152,97	856,46	
05/2012	25/04/2012	MENSAL	402,44	8,05	285,91	150,11	846,51	
06/2012	04/06/2012	MENSAL	402,44	8,05	279,21	147,93	837,63	
07/2012	28/06/2012	MENSAL	402,44	8,05	265,86	143,38	819,73	00704252
08/2012	25/07/2012	MENSAL	402,44	8,05	265,86	143,38	819,73	00708887
							809,75	00715973

UNIDADE DEVEDORA

Edifício: **0251-CONDOMINIO EDIFICIO DALLAS**

Unid: 0113

Correção calculada até: 06/2016

Período: 01/01/1980 a 30/06/2016 Tipo: LINEAR

09/2012	25/08/2012	MENSAL	402,44	8,05	252,73	138,93	802,15	00725287
10/2012	25/09/2012	MENSAL	402,44	8,05	246,18	136,57	793,24	00735974
11/2012	25/10/2012	MENSAL	402,44	8,05	239,63	134,12	784,24	00744308
12/2012	25/11/2012	MENSAL	402,44	8,05	232,72	130,71	773,92	00754363
01/2013	25/12/2012	MENSAL	402,44	8,05	225,70	126,90	763,09	00767845
02/2013	25/01/2013	MENSAL	402,44	8,05	219,15	124,01	753,65	00774606
03/2013	25/02/2013	MENSAL	402,44	8,05	212,23	120,09	742,81	00784455
04/2013	25/03/2013	MENSAL	402,44	8,05	205,04	115,25	730,78	00794572
05/2013	25/04/2013	MENSAL	402,44	8,05	198,75	112,53	721,77	00807797
06/2013	25/05/2013	MENSAL	402,44	8,05	192,36	109,41	712,26	00816641
07/2013	25/06/2013	MENSAL	402,44	8,05	186,07	106,36	702,92	00826486
08/2013	25/07/2013	MENSAL	402,44	8,05	180,27	104,56	695,32	00835282
09/2013	25/08/2013	MENSAL	402,44	8,05	174,63	103,12	688,24	00845399
10/2013	25/09/2013	MENSAL	402,44	8,05	169,49	103,12	683,10	00854854
11/2013	25/10/2013	MENSAL	452,44	9,05	184,72	115,76	761,97	00865137
12/2013	25/11/2013	MENSAL	452,44	9,05	178,47	114,21	754,17	00875485
01/2014	25/12/2013	MENSAL	452,44	9,05	171,66	110,71	743,86	00885172
02/2014	25/01/2014	MENSAL	452,44	9,05	163,87	103,57	728,93	00894426
03/2014	25/02/2014	MENSAL	452,44	9,05	157,23	100,04	718,76	00904134
04/2014	25/03/2014	MENSAL	452,44	9,05	150,65	96,46	708,60	00915238
05/2014	25/04/2014	MENSAL	452,44	9,05	143,89	91,93	697,31	00927777
06/2014	25/05/2014	MENSAL	511,62	10,23	155,24	99,11	776,20	00937422
07/2014	25/06/2014	MENSAL	511,62	10,23	148,14	95,40	765,39	00947078
08/2014	25/07/2014	MENSAL	511,62	10,23	141,60	93,80	757,25	00957426
09/2014	25/08/2014	MENSAL	511,62	10,23	135,27	93,00	750,12	00969194
10/2014	25/09/2014	MENSAL	511,62	10,23	128,89	91,90	742,64	00979063
11/2014	25/10/2014	MENSAL	511,62	10,23	122,15	88,91	732,91	00989445
12/2014	25/11/2014	MENSAL	511,62	10,23	115,60	86,59	724,04	01000473
01/2015	25/12/2014	MENSAL	511,62	10,23	108,94	83,39	714,18	01010040
02/2015	25/01/2015	MENSAL	511,62	10,23	102,26	79,66	703,77	01018497
03/2015	25/02/2015	MENSAL	511,62	10,23	94,84	70,88	687,57	01028402
04/2015	25/03/2015	MENSAL	511,62	10,23	87,89	64,09	673,83	01038470
05/2015	25/04/2015	MENSAL	511,62	10,23	80,81	55,37	658,03	01053041
06/2015	25/05/2015	MENSAL	511,62	10,23	74,51	51,30	647,66	01061225
07/2015	25/06/2015	MENSAL	511,62	10,23	68,10	45,68	635,63	01071320
08/2015	25/07/2015	MENSAL	511,62	10,23	61,95	41,35	625,15	01080709
09/2015	25/08/2015	MENSAL	511,62	10,23	56,00	38,10	615,95	01089674
10/2015	25/09/2015	MENSAL	511,62	10,23	50,27	36,70	608,82	01099073
11/2015	25/10/2015	MENSAL	502,14	10,04	43,63	33,24	589,05	01108931
12/2015	25/11/2015	MENSAL	502,14	10,04	37,89	29,07	579,14	01119136
01/2016	25/12/2015	MENSAL	502,14	10,04	32,12	23,13	567,43	01128622
02/2016	25/01/2016	MENSAL	502,14	10,04	26,53	18,36	557,07	01138652
03/2016	25/02/2016	MENSAL	502,14	10,04	20,91	10,46	543,55	01147666
04/2016	25/03/2016	MENSAL	502,14	10,04	15,53	5,55	533,26	01158086
05/2016	25/04/2016	MENSAL	502,14	10,04	10,31	3,28	525,77	01169057
06/2016	25/05/2016	MENSAL	502,14	10,04	5,12	0,00	517,30	01178961
07/2016	25/06/2016	MENSAL	502,14	10,04	0,00	0,00	512,18	01188679
			37.209,62	744,14	22.983,01	11.563,79	72.500,56	
99 cobranças encontradas em aberto			37.209,62	744,14	22.983,01	11.563,79	72.500,56	
			37.209,62				72.500,56	

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0030270-17.2012.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Residencial Dallas**
 Requerido: **Petterson Carlos de FRANÇA**

CONCLUSÃO

Em **9 de maio de 2016**, faço estes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**, MM^(a). Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, Tatiane Amélia Modesto, Estagiário de Nível Superior, subscrevo.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL DALLAS move a presente ação de cobrança em face de **PETTERSON CARLOS DE FRANÇA**, com pedido de condenação ao pagamento de despesas condominiais, sob o argumento de que o réu é promitente comprador de unidade condominial no edifício do autor e se encontra em atraso com suas obrigações. Com a inicial vieram documentos.

Citado, o réu apresentou contestação reconhecendo o pedido inaugural, opondo ressalvas quanto ao cálculo apresentado.

Determinada a regularização processual pelo réu, tendo em vista a ausência de procuração (fls. 105), este permaneceu inerte (fls. 101), razão pela qual o autor requereu a prolação da sentença.

É o relatório.**Fundamento e Decido.**

Conheço diretamente do pedido, com fulcro no art. 355, II, do Código de Processo Civil, por prescindir o feito de dilação probatória ou diligência a propiciar o julgamento no estado em que se encontra.

Com efeito, regularmente intimado para regularizar a sua representação processual e advertido do desentranhamento da contestação, a parte requerida quedou-se



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

inerte.

De rigor a declaração da revelia, com fulcro no art. 76, § 1º, inciso II, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, nos termos do art. 344 do Código de Processo Civil, sendo que tais fatos acarretam as consequências jurídicas apontadas na inicial, mormente pela ausência de pedido de produção de provas prevista no art. 349 do aludido diploma legal.

Em que pese a decisão de fls. 99, consigno ser desnecessário o desentranhamento da contestação, uma vez que a própria lei processual já prevê a atribuição da revelia ao réu que não regularizar sua representação processual no prazo assinalado pelo juiz.

O pedido é procedente.

Diante da revelia, as alegações formuladas pelo demandante são presumidas verdadeiras (art. 344 do CPC), sobretudo que a parte ré é condômina do edifício em questão e deixou de adimplir as despesas condominiais.

O condomínio tem despesas correntes e por vezes excepcionais, que devem ser suportadas pela coletividade de condôminos, conforme retratado no artigo 1.336, inciso I, do Código Civil. E quando um deles deixa de concorrer, como no caso, é certo o dano causado aos demais.

Vale salientar que, em razão da revelia, a existência do débito é fato incontroverso, e o montante cobrado foi devidamente especificado em memória de cálculo individualizada trazida aos autos pelo credor (fls. 15).

No mais, quanto aos consectários, a correção monetária é mera recomposição do valor da moeda corroída pela inflação, de modo que incensurável sua inclusão no cálculo da dívida, adotando-se a tabela prática divulgada pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo. E os juros de mora, de um por cento ao mês (Código Civil, art. 1.336, § 1º), incidem a partir de cada vencimento, por aplicação da regra *dies interpellat pro homine*. Por derradeiro, é devida a multa em razão do inadimplemento,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL
 AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
 CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

desde que observado o teto legal de dois por cento (Código Civil, art. 1.336, § 1º).

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado por CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL DALLAS em face de PETTERSON CARLOS DE FRANÇA, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o réu ao pagamento das parcelas condominiais vencidas descritas na inicial, bem como das que se vencerem até a satisfação da obrigação (art. 290, CPC e Súmula 13 do TJSP), acrescidas de multa de 2%, com base no Código Civil em vigor, além de juros de mora (1% ao mês) e correção monetária devidos desde o vencimento de cada parcela.

Em razão da sucumbência, arcará o réu com o pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios da parte adversa, os quais fixo, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC, em 10% sobre o valor da condenação a ser apurado mediante simples memória de cálculos.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Praia Grande, 05 de maio de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) r. despacho/decisão/sentença/ato ordinatório supra encontra-se relacionado(a) para publicação na RELAÇÃO Nº ____/2016 e será disponibilizado(a) no DJE em ____/____/2016. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data retro mencionada. NADA MAIS. O referido é verdade. P.G., ____/____/2016. Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

Este documento foi produzido originalmente assinado digitalmente pelo Juiz de Direito da Comarca de Praia Grande em 05/05/2016 às 13:30, sob o número WPGE16700513367. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pep/assinado/0030270-17.2012.8.26.0477> e código A951A8.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0010197-82.2016.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edificio Residencial Dallas**
 Executado: **Petterson Carlos de França**

CONCLUSÃO

Aos **4 de agosto de 2016**, faço estes autos conclusos a(o) Exmo(a). Sr(a) Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant** – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, _____, (*Amélia C O Perche – matrícula-TJ nº 356.053*), digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, para o pagamento voluntário do débito pela parte executada, no valor de R\$ 79.850,55 – atualizado até JUNHO/2016.

A ausência de pagamento acarretará na incidência da multa e dos honorários previstos no artigo 523, §1º, do Código de Processo Civil, ambos no percentual de 10%.

Com pagamento, dê-se ciência ao credor para que, em 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o depósito, anotando-se que o seu silêncio implicará na concordância com o depósito efetuado e na extinção da execução. Caso não concorde com o valor depositado (depósito parcial), deverá apresentar memória de cálculo atualizada acrescida da multa de 10% e dos honorários de igual percentual (artigo 523, §§ 2º e 3º, do CPC).

Decorrido o prazo sem o pagamento, providencie a serventia a realização de atos expropriatórios, independentemente de nova determinação, consoante art. 523, § 3º, do CPC. Podendo o exequente promover o recolhimento da taxa de pesquisa pelo sistema BACENJUD.

Intime-se.

Praia Grande, 04 de agosto de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde1cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0401/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)	D.J.E
Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, para o pagamento voluntário do débito pela parte executada, no valor de R\$ 79.850,55 atualizado até JUNHO/2016.A ausência de pagamento acarretará na incidência da multa e dos honorários previstos no artigo 523, §1º, do Código de Processo Civil, ambos no percentual de 10%.Com pagamento, dê-se ciência ao credor para que, em 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o depósito, anotando-se que o seu silêncio implicará na concordância com o depósito efetuado e na extinção da execução. Caso não concorde com o valor depositado (depósito parcial), deverá apresentar memória de cálculo atualizada acrescida da multa de 10% e dos honorários de igual percentual (artigo 523, §§ 2º e 3º, do CPC).Decorrido o prazo sem o pagamento, providencie a serventia a realização de atos expropriatórios, indepentemente de nova determinação, consoante art. 523, § 3º, do CPC. Podendo o exequente promover o recolhimento da taxa de pesquisa pelo sistema BACENJUD.Intime-se."

Do que dou fé.
Praia Grande, 4 de agosto de 2016.

Ceci Regina Ricarelli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0401/2016, foi disponibilizado na página 2792 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)
Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, para o pagamento voluntário do débito pela parte executada, no valor de R\$ 79.850,55 atualizado até JUNHO/2016. A ausência de pagamento acarretará na incidência da multa e dos honorários previstos no artigo 523, §1º, do Código de Processo Civil, ambos no percentual de 10%. Com pagamento, dê-se ciência ao credor para que, em 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o depósito, anotando-se que o seu silêncio implicará na concordância com o depósito efetuado e na extinção da execução. Caso não concorde com o valor depositado (depósito parcial), deverá apresentar memória de cálculo atualizada acrescida da multa de 10% e dos honorários de igual percentual (artigo 523, §§ 2º e 3º, do CPC). Decorrido o prazo sem o pagamento, providencie a serventia a realização de atos expropriatórios, independentemente de nova determinação, consoante art. 523, § 3º, do CPC. Podendo o exequente promover o recolhimento da taxa de pesquisa pelo sistema BACENJUD. Intime-se."

Praia Grande, 8 de agosto de 2016.

Alexandre Santos Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0010197-82.2016.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exeqüente: **Condominio Edificio Residencial Dallas**
 Executado: **Petterson Carlos de França**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que *decorreu o prazo para pagamento voluntário* pela parte executada. Nada Mais. Praia Grande, 24 de janeiro de 2017.
 Eu, ____, Eliene Beatriz Marques, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0010197-82.2016.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edificio Residencial Dallas**
 Executado: **Petterson Carlos de França**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Tendo em vista o decurso de prazo para o executado, manifeste-se o credor, em 10 dias, apresentando memória de cálculo acrescida em 10%, bem como deverá o(a) credor, nos termos do comunicado nº 170/2011 do Conselho Superior da Magistratura e de acordo com o provimento CSM 1864/2011, **recolher os custos de serviço de impressão** de documentos relativos a pesquisas INFOJUD E BACEN, no valor de R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos), por exercício e/ou solicitação referente a cada CPF ou CNPJ a ser pesquisado, recolhidos na Guia do Fundo Especial de Despesas do TJSP(FEDTJ), informando-se o código 434-1 (Impressão de informações do sistema INFOJUD/BACEN/RENAJUD).

Nada Mais. Praia Grande, 24 de janeiro de 2017. Eu, ____, Eliene Beatriz Marques, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0134/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)	D.J.E
Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Tendo em vista o decurso de prazo para o executado, manifeste-se o credor, em 10 dias, apresentando memória de cálculo acrescida em 10%, bem como deverá o(a) credor, nos termos do comunicado nº 170/2011 do Conselho Superior da Magistratura e de acordo com o provimento CSM 1864/2011, recolher os custos de serviço de impressão de documentos relativos a pesquisas INFOJUD E BACEN, no valor de R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos), por exercício e/ou solicitação referente a cada CPF ou CNPJ a ser pesquisado, recolhidos na Guia do Fundo Especial de Despesas do TJSP(FEDTJ), informando-se o código 434-1(Impressão de informações do sistema INFOJUD/BACEN/RENAJUD)."

Do que dou fé.
Praia Grande, 16 de fevereiro de 2017.

Ceci Regina Ricarelli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0134/2017, foi disponibilizado na página 3011 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)
Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista o decurso de prazo para o executado, manifeste-se o credor, em 10 dias, apresentando memória de cálculo acrescida em 10%, bem como deverá o(a) credor, nos termos do comunicado nº 170/2011 do Conselho Superior da Magistratura e de acordo com o provimento CSM 1864/2011, recolher os custos de serviço de impressão de documentos relativos a pesquisas INFOJUD E BACEN, no valor de R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos), por exercício e/ou solicitação referente a cada CPF ou CNPJ a ser pesquisado, recolhidos na Guia do Fundo Especial de Despesas do TJSP(FEDTJ), informando-se o código 434-1(Impressão de informações do sistema INFOJUD/BACEN/RENAJUD)."

Praia Grande, 17 de fevereiro de 2017.

Ceci Regina Ricarelli
Chefe de Seção Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA
GRANDE – SP

PROCESSO No.

0010197-82.2016.8.26.0477

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DALLAS

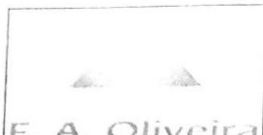
devidamente qualificado, vem, mui respeitosamente, perante V.Exa., por seu advogado
subscritor, nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em apreço, requerer o
bloqueio das aplicações financeiras do Executado, considerando a memória de cálculo
anexa, no importe de R\$ 109.316,56 (cento e nove mil, trezentos e dezesseis
reais e cinquenta e seis centavos).

Termos em que,
P. deferimento.

Praia Grande, 13 de março de 2017.

p.p.

FÁBIO F. COLLAÇO
OAB/SP 167.730

 F. A. Oliveira	AV PRESIDENTE KENNEDY,4967 - VILA TUPI - PRAIA GRANDE/SP CEP: 11703-200 - TEL.: / FAX: (13) 3496-3555 E-mail: faadm@faoliveira.com.br - Site: www.faoiveira.com.br
--	--

UNIDADE DEVEDORAEdifício: **0251-CONDOMINIO EDIFICIO DALLAS**

Unid: 0113 -

Proprietário: PETERSON CARLOS DE FRANÇA

Correção calculada até: 03/2017

Período: 01/01/1980 a 13/03/2017

Tipo: LINEAR

PROPRIETÁRIO: PETERSON CARLOS DE FRANÇA

Mes/Ano	Vencimento	Cálculo	Original	Multa	Juros	Correção	Atualizado	Boleto
08/2006	10/08/2006	MENSAL	50,00	1,00	122,91	45,78	219,69	
09/2006	25/08/2006	MENSAL	193,24	3,86	471,25	176,91	845,26	
10/2006	25/09/2006	MENSAL	193,24	3,86	467,60	176,98	841,68	
11/2006	25/10/2006	MENSAL	193,24	3,86	463,13	176,39	836,62	
12/2006	25/11/2006	MENSAL	198,97	3,98	470,99	179,97	853,91	
01/2007	25/12/2006	MENSAL	242,95	4,86	568,04	217,80	1.033,65	
08/2008	25/07/2008	MENSAL	223,24	4,46	403,08	163,64	794,42	
09/2008	25/08/2008	MENSAL	223,24	4,46	395,57	160,11	783,38	
11/2008	25/10/2008	MENSAL	223,24	4,46	384,77	157,07	769,54	
12/2008	25/11/2008	MENSAL	223,24	4,46	380,35	156,49	764,54	
01/2009	25/12/2008	MENSAL	252,65	5,05	423,99	174,94	856,63	
02/2009	25/01/2009	MENSAL	264,50	5,29	437,69	181,44	888,92	
03/2009	25/02/2009	MENSAL	264,50	5,29	431,92	180,13	881,84	
04/2009	25/03/2009	MENSAL	264,50	5,29	424,71	177,27	871,77	
05/2009	25/04/2009	MENSAL	264,50	5,29	418,94	175,89	864,62	
06/2009	25/05/2009	MENSAL	252,65	5,05	395,12	167,16	819,98	
07/2009	25/06/2009	MENSAL	252,65	5,05	388,73	164,83	811,26	
08/2009	25/07/2009	MENSAL	252,65	5,05	382,21	162,31	802,22	
09/2009	25/08/2009	MENSAL	252,65	5,05	376,43	160,56	794,69	
10/2009	25/09/2009	MENSAL	252,65	5,05	371,40	159,60	788,70	
01/2010	25/12/2009	MENSAL	302,44	6,05	427,55	188,66	924,70	
02/2010	25/01/2010	MENSAL	302,44	6,05	421,02	186,83	916,34	
03/2010	25/02/2010	MENSAL	302,44	6,05	415,07	185,64	909,20	
04/2010	25/03/2010	MENSAL	302,44	6,05	406,55	181,33	896,37	
05/2010	25/04/2010	MENSAL	302,44	6,05	398,86	177,93	885,28	
06/2010	25/05/2010	MENSAL	302,44	6,05	391,22	174,50	874,21	
07/2010	25/06/2010	MENSAL	302,44	6,05	383,59	171,00	863,08	
08/2010	25/07/2010	MENSAL	302,44	6,05	377,18	168,95	854,62	
09/2010	25/08/2010	MENSAL	302,44	6,05	372,81	169,47	850,77	
10/2010	25/09/2010	MENSAL	302,44	6,05	368,03	169,47	845,99	
11/2010	25/10/2010	MENSAL	302,44	6,05	363,25	169,47	841,21	
12/2010	25/11/2010	MENSAL	302,44	6,05	357,05	167,57	833,11	
01/2011	25/12/2010	MENSAL	302,44	6,05	349,07	163,23	820,79	
02/2011	25/01/2011	MENSAL	302,44	6,05	340,84	158,42	807,75	
03/2011	25/02/2011	MENSAL	302,44	6,05	334,17	155,64	798,30	
04/2011	25/03/2011	MENSAL	302,44	6,05	326,47	151,32	786,28	
05/2011	25/04/2011	MENSAL	302,44	6,05	320,14	148,85	777,48	
06/2011	25/05/2011	MENSAL	302,44	6,05	313,49	145,85	767,83	
07/2011	25/06/2011	MENSAL	302,44	6,05	306,74	142,60	757,83	
08/2011	25/07/2011	MENSAL	302,44	6,05	300,52	140,04	749,05	
09/2011	25/08/2011	MENSAL	302,44	6,05	295,38	139,06	742,93	
10/2011	25/09/2011	MENSAL	302,44	6,05	290,91	139,06	738,46	
11/2011	25/10/2011	MENSAL	302,44	6,05	285,24	137,19	730,92	
12/2011	25/11/2011	MENSAL	439,94	8,80	406,60	196,65	1.051,99	
01/2012	25/12/2011	MENSAL	439,94	8,80	398,86	194,59	1.042,19	
02/2012	25/01/2012	MENSAL	402,44	8,05	356,95	174,67	942,11	
03/2012	25/02/2012	MENSAL	402,44	8,05	349,31	171,70	931,50	
04/2012	25/03/2012	MENSAL	402,44	8,05	341,75	168,75	920,99	
05/2012	25/04/2012	MENSAL	402,44	8,05	334,65	166,50	911,64	
06/2012	04/06/2012	MENSAL	402,44	8,05	326,21	161,80	898,50	00704252
07/2012	28/06/2012	MENSAL	402,44	8,05	320,48	161,80	892,77	00708887
08/2012	25/07/2012	MENSAL	402,44	8,05	313,04	158,67	882,20	00715973

F. A. OLIVEIRA

UNIDADE DEVEDORA

Edifício: 0251-CONDOMINIO EDIFICIO DALLAS

Unid: 0113

Proprietário: PETERSON CARLOS DE FRANÇA

Correção calculada até: 03/2017

Período: 01/01/1980 a 13/03/2017

Tipo: LINEAR

09/2012	25/08/2012	MENSAL	402,44	8,05	306,55	157,19	874,23	00725287
10/2012	25/09/2012	MENSAL	402,44	8,05	299,58	154,76	864,83	00735974
11/2012	25/10/2012	MENSAL	402,44	8,05	292,61	152,23	855,33	00744308
12/2012	25/11/2012	MENSAL	402,44	8,05	285,19	148,71	844,39	00754363
01/2013	25/12/2012	MENSAL	402,44	8,05	277,63	144,76	832,88	00767845
02/2013	25/01/2013	MENSAL	402,44	8,05	270,61	141,78	822,88	00774606
03/2013	25/02/2013	MENSAL	402,44	8,05	263,14	137,72	811,35	00784455
04/2013	25/03/2013	MENSAL	402,44	8,05	255,31	132,73	798,53	00794572
05/2013	25/04/2013	MENSAL	402,44	8,05	248,59	129,92	789,00	00807797
06/2013	25/05/2013	MENSAL	402,44	8,05	241,73	126,69	778,91	00816641
07/2013	25/06/2013	MENSAL	402,44	8,05	234,97	123,54	769,00	00826486
08/2013	25/07/2013	MENSAL	402,44	8,05	228,83	121,68	761,00	00835282
09/2013	25/08/2013	MENSAL	402,44	8,05	222,89	120,19	753,57	00845399
10/2013	25/09/2013	MENSAL	402,44	8,05	217,58	120,19	748,26	00854854
11/2013	25/10/2013	MENSAL	452,44	9,05	238,58	134,95	835,02	00865137
12/2013	25/11/2013	MENSAL	452,44	9,05	231,98	133,34	826,81	00875485
01/2014	25/12/2013	MENSAL	452,44	9,05	224,67	129,74	815,90	00885172
02/2014	25/01/2014	MENSAL	452,44	9,05	216,02	122,36	799,87	00894426
03/2014	25/02/2014	MENSAL	452,44	9,05	208,87	118,70	789,06	00904134
04/2014	25/03/2014	MENSAL	452,44	9,05	201,78	115,01	778,28	00915238
05/2014	25/04/2014	MENSAL	452,44	9,05	194,42	110,32	766,23	00927777
06/2014	25/05/2014	MENSAL	511,62	10,23	211,73	119,75	853,33	00937422
07/2014	25/06/2014	MENSAL	511,62	10,23	204,09	115,92	841,86	00947078
08/2014	25/07/2014	MENSAL	511,62	10,23	197,20	114,27	833,32	00957426
09/2014	25/08/2014	MENSAL	511,62	10,23	190,59	113,44	825,88	00969194
10/2014	25/09/2014	MENSAL	511,62	10,23	183,90	112,30	818,05	00979063
11/2014	25/10/2014	MENSAL	511,62	10,23	176,70	109,21	807,76	00989445
12/2014	25/11/2014	MENSAL	511,62	10,23	169,74	106,82	798,41	01000473
01/2015	25/12/2014	MENSAL	511,62	10,23	162,59	103,51	787,95	01010040
02/2015	25/01/2015	MENSAL	511,62	10,23	155,38	99,65	776,88	01018497
03/2015	25/02/2015	MENSAL	511,62	10,23	146,99	90,59	759,43	01028402
04/2015	25/03/2015	MENSAL	511,62	10,23	139,25	83,57	744,67	01038470
05/2015	25/04/2015	MENSAL	511,62	10,23	131,21	74,56	727,62	01053041
06/2015	25/05/2015	MENSAL	511,62	10,23	124,36	70,36	716,57	01061225
07/2015	25/06/2015	MENSAL	511,62	10,23	117,28	64,55	703,68	01071320
08/2015	25/07/2015	MENSAL	511,62	10,23	110,56	60,07	692,48	01080709
09/2015	25/08/2015	MENSAL	511,62	10,23	104,14	56,71	682,70	01089674
10/2015	25/09/2015	MENSAL	511,62	10,23	98,11	55,27	675,23	01099073
11/2015	25/10/2015	MENSAL	502,14	10,04	90,17	51,37	653,72	01108931
12/2015	25/11/2015	MENSAL	502,14	10,04	83,89	47,07	643,14	01119136
01/2016	25/12/2015	MENSAL	502,14	10,04	77,44	40,93	630,55	01128622
02/2016	25/01/2016	MENSAL	502,14	10,04	71,26	35,99	619,43	01138652
03/2016	25/02/2016	MENSAL	502,14	10,04	64,80	27,84	604,82	01147666
04/2016	25/03/2016	MENSAL	502,14	10,04	58,84	22,76	593,78	01158086
05/2016	25/04/2016	MENSAL	502,14	10,04	53,26	20,41	585,85	01169057
06/2016	25/05/2016	MENSAL	502,14	10,04	47,63	17,03	576,84	01178961
07/2016	25/06/2016	MENSAL	502,14	10,04	41,93	11,89	566,00	01188679
08/2016	25/07/2016	MENSAL	502,14	10,04	36,51	9,44	558,13	01199711
09/2016	25/08/2016	MENSAL	502,14	10,04	31,10	6,12	549,40	01209386
10/2016	25/09/2016	MENSAL	502,14	10,04	25,84	4,52	542,54	01219360
11/2016	25/10/2016	MENSAL	502,14	10,04	20,65	4,11	536,94	01231577
12/2016	25/11/2016	MENSAL	502,14	10,04	15,46	3,23	530,87	01241727
01/2017	25/12/2016	MENSAL	735,48	14,71	15,09	4,21	769,49	01252085
02/2017	25/01/2017	MENSAL	735,48	14,71	7,53	3,15	760,87	01265743

AV. PRES. DENTE KENNEDY 4887 - VILA TUPI - PRAIA GRANDE SP
 CEP: 11703-200 - TEL: FAX: 13-3486-3655
 E-mail: faacm@fao.vera.com.br - Site: www.fao.vera.com.br

UNIDADE DEVEDORA

Edifício: **0251-CONDOMINIO EDIFICIO DALLAS**

Unid: 0113

Correção calculada até: 03/2017

Proprietário: PETTERSON CARLOS DE FRANÇA

Período: 01/01/1980 a 13/03/2017

Tipo: LINEAR

03/2017	25/02/2017	MENSAL	735,48	14,71	0,00	0,00	750,19	01273969
			41.926,76	838,47	27.998,58	13.239,61	84.003,42	
107 cobranças encontradas em aberto			41.926,76	838,47	27.998,58	13.239,61	84.003,42	
			41.926,76				84.003,42	

MEMORIA DE CÁLCULO

VALOR DO DÉBITO R\$ 84.003,42

Honorários Sucumbenciais R\$ 8.400,34

Multa Legal 10% - R\$ 8.400,34

Honorários sucumbenciais cumprimento 10% R\$ 8.400,32

Custas Processuais R\$ 112,12

TOTAL R\$ 109.316,56

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/03/2017 - AUTOATENDIMENTO - 19.55.49
5537905537 SEGUNDA VIA 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

TJ-SP - Fundo Especial de Despesa-FEDTJ

CLIENTE: FABIO FERREIRA COLLACO

AGENCIA: 5537-9 CONTA: 404.671-4

=====
CPF 270.622.758-32
Receita 0434-1
Número do Pedido 2017031316015025
Valor Total Arrecadado 12,20
=====

DOCUMENTO: 031316

AUTENTICACAO SISBB: D.CFD.2DB.546.647.F67

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO FERREIRA COLLACO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/03/2017 às 20:30, sob o número WPGE17700269823
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010197-82.2016.8.26.0477 e código 114EC39.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017031316015025
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo 0010197-82.2016.8.26	Unidade 0477	270.622.758-32	
Endereço			Código 434-1
Histórico Dallas 113			Valor 12,20
			Total 12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 122051174003 143410002704 622758320255



Corte aqui.



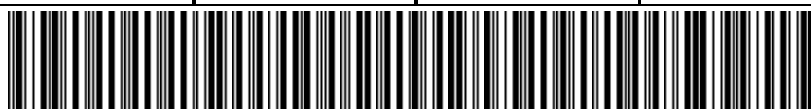
Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017031316015025
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo 0010197-82.2016.8.26	Unidade 0477	270.622.758-32	
Endereço			Código 434-1
Histórico Dallas 113			Valor 12,20
			Total 12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 122051174003 143410002704 622758320255



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017031316015025
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

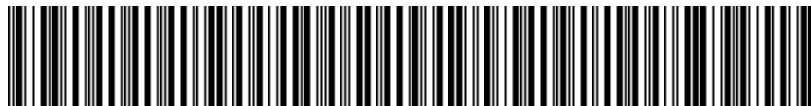
Nome	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo 0010197-82.2016.8.26	Unidade 0477	270.622.758-32	
Endereço			Código 434-1
Histórico Dallas 113			Valor 12,20
			Total 12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 122051174003 143410002704 622758320255

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO FERREIRA COLLACO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/03/2017 às 20:30, sob o número WPGE17700269823. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0010197-82.2016.8.26.0477 e código 114EC3A.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO FERREIRA COLLACO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/03/2017 às 20:30, sob o número WPGE17700269823 para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010197-82.2016.8.26.0477 e código 114EC3A.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0010197-82.2016.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edificio Residencial Dallas**
 Executado: **Petterson Carlos de França**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Christiano Rodrigo Gomes De Freitas**

Vistos.


Requisei o bloqueio dos valores, conforme recibo que segue.

Aguarde-se a resposta.


Int.

Praia Grande, 11 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.VMFARIA quinta-feira, 18/05/2017
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Aguardando respostas das Instituições Financeiras As Instituições Financeiras cumprirão as ordens judiciais disponibilizadas, gerarão o arquivo de resposta e o enviarão ao Bacen Jud 2.0 até às 23h59min do dia útil bancário seguinte ao do envio do arquivo de remessa. O Bacen Jud 2.0 consolidará as informações e as disponibilizará ao juízo expedidor da ordem judicial até às 08h00min do dia útil bancário seguinte ao do recebimento do arquivo de resposta.
Número do Protocolo:	20170002308035
Data/Horário de protocolamento:	17/05/2017 15h08
Número do Processo:	0010197822016
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	16245 - 1ª VARA CIVEL DE PRAIA GRANDE
Juiz Solicitante do Bloqueio:	CHRISTIANO RODRIGO GOMES DE FREITAS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CONDOMÍNIO EDIFICIO DALLAS

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
203.848.098-20 : PETTERSON CARLOS DE FRANCA	109.316,56	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0380/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)	D.J.E
Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Requisitei o bloqueio dos valores, conforme recibo que segue.Aguarde-se a resposta. Int."

Do que dou fé.
Praia Grande, 18 de maio de 2017.

Ceci Regina Ricarelli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0380/2017, foi disponibilizado na página 3094 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)
Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)

Teor do ato: "Vistos.Requisitei o bloqueio dos valores, conforme recibo que segue.Aguarde-se a resposta. Int."

Praia Grande, 19 de maio de 2017.

Alexandre Santos Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Praia Grande

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0010197-82.2016.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edificio Residencial Dallas**
 Executado: **Petterson Carlos de França**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Christiano Rodrigo Gomes De Freitas

Vistos.

Diante do valor ínfimo bloqueado, requisitei nesta data o desbloqueio do (s) valor (es) conforme recibo que segue.

Manifeste-se o credor acerca da inexistência de valores bloqueados, no prazo de quinze dias, requerendo o que entender de direito.


Int.

Praia Grande, 22 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) r. despacho/decisão/sentença/ato ordinatório supra encontra-se relacionado(a) para publicação na RELAÇÃO Nº _____/2017 e será disponibilizado(a) no DJE em ____/____/2017. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data retro mencionada. NADA MAIS. O referido é verdade. P.G., ____/____/2017. Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.VMFARIA segunda-feira, 22/05/2017
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

**Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores com ações selecionadas
(Transferências, Desbloqueios, Reiteração de Não Respostas)**

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20170002308035
Número do Processo:	0010197822016
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	16245 - 1ª VARA CIVEL DE PRAIA GRANDE
Juiz Solicitante do Bloqueio:	CHRISTIANO RODRIGO GOMES DE FREITAS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CONDOMÍNIO EDIFICIO DALLAS

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	203.848.098-20 - PETERSON CARLOS DE FRANCA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$0,30] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/05/2017 15:08	Bloq. Valor	CHRISTIANO RODRIGO GOMES DE FREITAS	109.316,56	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,30	0,30	18/05/2017 21:10
22/05/2017 14:02:48	Desb. Valor	CHRISTIANO RODRIGO GOMES DE FREITAS	0,30	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/05/2017 15:08	Bloq. Valor	CHRISTIANO RODRIGO	109.316,56	(02) Réu/executado	0,00	17/05/2017 19:53

		GOMES DE FREITAS		sem saldo positivo. 0,00		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/05/2017 15:08	Bloq. Valor	CHRISTIANO RODRIGO GOMES DE FREITAS	109.316,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	18/05/2017 06:09
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0389/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)	D.J.E
Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante do valor ínfimo bloqueado, requisitei nesta data o desbloqueio do (s) valor (es) conforme recibo que segue. Manifeste-se o credor acerca da inexistência de valores bloqueados, no prazo de quinze dias, requerendo o que entender de direito. Int."

Do que dou fé.
Praia Grande, 23 de maio de 2017.

Ceci Regina Ricarelli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0389/2017, foi disponibilizado na página 3177 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)
Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do valor ínfimo bloqueado, requisitei nesta data o desbloqueio do (s) valor (es) conforme recibo que segue. Manifeste-se o credor acerca da inexistência de valores bloqueados, no prazo de quinze dias, requerendo o que entender de direito. Int."

Praia Grande, 24 de maio de 2017.

Alexandre Santos Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP

PROCESSO No. 0010197-82,2016

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DALLAS devidamente qualificado, vem, mui respeitosamente, perante V.Exa., por seu advogado subscritor, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA em apreço, em cumprimento ao r. despacho de fls., requerer a penhora da unidade condominial geradora das despesa, conforme matrícula anexa.

Termos em que,
P. deferimento.

Praia Grande, 1 de junho de 2017

p.p.

FÁBIO F. COLLAÇO
OAB/SP 167.730



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA	FICHA
125.979	01

Em 22 de abril de 2.005.

AA

IMÓVEL: Terreno constituído pelos lotes números 04 e 05, da quadra 04, do loteamento denominado Vila das Américas, nesta cidade, designado pela Prefeitura local como lote 04, medindo 22,00 metros de frente para a Rua Alameda das Américas, 23,50 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 08 e 11, por 31,30 metros da frente aos fundos, do lado direito, de quem do terreno olha para a referida rua, confrontando com o lote 06, e 31,60 metros do lado esquerdo, na mesma posição de observação, confrontando com o lote 03, todos da mesma quadra, encerrando a área de 715,00 m², contendo neste terreno uma casa residencial assobradada sob número 138 da Rua Alameda das Américas, com a área construída de 170,60 m².

CONTRIBUINTE: 1 03 01 004 004 0000-3 / 2 03 01 004 005 0000-4.

PROPRIETÁRIA: SANTANA & NUNEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Kennedy, número 6.685, sala A, Vila Assumpção, inscrita no CNPJ sob número 03.084.490/0001-40.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/10.590 e R.03/10.591, de 21 de maio de 2.004, deste Registro.

O Oficial.

[Handwritten signature]

R.01/125.979 - Praia Grande, 22 de abril de 2.005.

Nos termos do instrumento particular firmado nesta cidade, aos 20 de setembro de 2.004, a proprietária **SANTANA & NUNEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, incorporou o imóvel objeto da presente matrícula, no qual será construído o **EDIFÍCIO RESIDENCIAL DALLAS** sob número 138 da Rua Alameda das Américas, que será composto por um único bloco, com subsolo, andar térreo, pavimento intermediário, 12 pavimentos-tipo e cobertura, sendo apresentado o memorial descritivo e os demais documentos exigidos pelo artigo 32, da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, e seu respectivo regulamento, inclusive para os efeitos previstos no artigo primeiro, da Lei 4.864, "continua no verso"

MATRÍCULA

125.979

FICHA

01
VERSO

de 29 de novembro de 1.965, assim discriminados: subsolo, conterà rampa de acesso e descenso de veículos ao subsolo, fronteira à Rua Alameda das Américas, dois elevadores, patamar, hall das escadarias, escadarias de acesso ao andar térreo, depósito de material, reservatório de água inferior, e a garagem coletiva com 40 vagas pequenas, para a guarda de 40 veículos de passeio, de pequeno porte, e 08 vagas, para guarda de 08 motocicletas, todas pela ordem de chegada, em lugar indeterminado; andar térreo ou primeiro pavimento, conterà duas rampas de acesso e descenso de veículos, sendo uma para o próprio andar térreo ou primeiro pavimento e outra para o subsolo, guarita contendo W.C., escadaria de acesso à entrada social, e o elevador para deficientes físicos, todos fronteiros à Rua Alameda das Américas, entrada social, hall social, hall de serviço, dois elevadores, hall das escadarias, escadarias de acesso aos pavimentos superiores e subsolo, vestiário com W.C., compartimento dos medidores, grelhas, central de GLP, deck, espelho d'água, apartamento do zelador, áreas de recuos laterais do edifício, garagem coletiva com 21 vagas pequenas, para a guarda de 21 veículos de passeio, de pequeno porte, pela ordem de chegada, em local indeterminado, e 02 vagas para motos, e rampa interna de acesso e descenso de veículos para o pavimento intermediário; pavimento intermediário, conterà rampa de acesso e descenso de veículos ao andar térreo ou primeiro pavimento, dois elevadores, hall de circulação do pavimento, hall das escadarias, escadarias de acesso aos pavimentos superiores e inferiores, área para recreação infantil com A.C. e dois W.C., área de circulação e manobra de veículos, garagem coletiva com 12 vagas pequenas, para a guarda de 12 veículos de passeio, de pequeno porte, todos pela ordem de chegada, em local indeterminado, e a vaga privativa de número 64 de uso exclusivo do apartamento 121, assim descrita: mede 2,10 metros de frente para a área de circulação e manobras, igual medida na linha dos fundos, por 4,70 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área 9,87 m², confrontando pelo lado direito, de quem da área de circulação e manobras do estacionamento olha para a vaga, com o A.C. e W.C. e a área para recreação infantil, pelo lado esquerdo, na mesma posição de observação, com a área de circulação e manobras e com a garagem coletiva, e nos fundos com a área de recuo lateral do edifício; primeiro andar ou terceiro pavimento, conterà os apartamentos números 11, 12, 13 e 14; segundo andar ou quarto pavimento, conterà os apartamentos números 21, 22, 23 e 24; terceiro andar ou quinto pavimento, conterà os apartamentos números 31, 32, 33 e 34; quarto andar ou
"continua na ficha 02"



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA
125.979

FICHA
02

Em 22 de abril de 2.005.

AA

sexto pavimento, conterá os apartamentos números 41, 42, 43 e 44; quinto andar ou sétimo pavimento, conterá os apartamentos números 51, 52, 53 e 54; sexto andar ou oitavo pavimento, conterá os apartamentos números 61, 62, 63 e 64; sétimo andar ou nono pavimento, conterá os apartamentos números 71, 72, 73 e 74; oitavo andar ou décimo pavimento, conterá os apartamentos números 81, 82, 83 e 84; nono andar ou décimo primeiro pavimento, conterá os apartamentos números 91, 92, 93 e 94; décimo andar ou décimo segundo pavimento, conterá os apartamentos números 101, 102, 103 e 104; décimo primeiro andar ou décimo terceiro pavimento, conterá os apartamentos números 111, 112, 113 e 114; décimo segundo andar ou décimo quarto pavimento, conterá os apartamentos números 121, 122, 123 e 124; cobertura, conterá escadarias, alçapão, casa de máquinas, terraço, escada tipo marinheiro, e formação do telhado, e acima, lajes impermeabilizadas, reservatório de bombeiros, caixa d'água superior e respectivas tampas, e escada metálica. A garagem coletiva do edifício comportará o total de 73 vagas, para a guarda de 73 veículos de passeio, de pequeno porte, pela ordem de chegada, em lugar indeterminado, pelo que caberá: a cada um dos apartamentos 13, 23, 33, 43, 53, 63, 73, 83, 93, 103, 113, 14, 24, 34, 44, 54, 64, 74, 84, 94, 104, 114 e 121, o direito ao uso de uma vaga, e a cada um dos apartamentos 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81, 91, 101, 111, 12, 22, 32, 42, 52, 62, 72, 82, 92, 102, 112, 122, 123 e 124, o direito ao uso de duas vagas, sendo que uma das vagas de garagem dos apartamentos 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81, 91, 101, 111, 12, 22, 32, 42, 52, 62, 72, 82, 92, 102, 112, 122, 123 e 124, já estão incluídas na área de garagem dos mesmos. A garagem coletiva comportará também 10 vagas para motocicletas, para a guarda de 10 motocicletas, pela ordem de chegada, em lugar indeterminado, as quais serão utilizadas por todos os condôminos, para colocação de apenas uma moto, pela ordem de chegada, até completar o limite das mesmas. As unidades autônomas que comporão o condomínio assim se descreverão e se caracterizarão resumidamente:
Apartamentos números 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81, 91, 101, 111 e 121, contendo cada um, a área útil de 82,820 m², área de terraço de 16,990 m², área de garagem de 8,400 m², área comum de 39,574 m², área total de 147,784 m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum de 2,3277% do todo.
Apartamentos números 12, 22, 32, 42, 52, 62, 72, 82, 92, 102, 112 e 122, contendo cada um, a área útil de 75,330 m², área de terraço de 17,520 m², área de garagem de 8,400 m², área comum de 36,883 m², área total de 138,133 m², e
 "continua no verso"

Handwritten signature and stamp on the right side of the document.

Handwritten text: "Cadastral Autorizado" and "Demora".

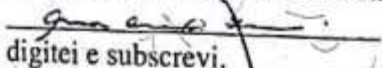
Vertical text on the right margin: "Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Praia Grande - SP"

Vertical text on the right margin: "11976-8 - AA 565697"

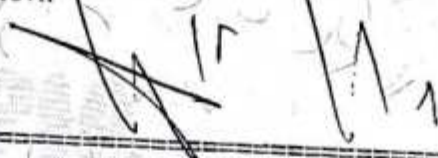


MATRÍCULA
125.979

FICHA
02
VERSO

a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum de 2,1694% do todo. **Apartamentos números 13, 23, 33, 43, 53, 63, 73, 83, 93, 103 e 113**, contendo cada um, a área útil de 73,640 m², área de terraço de 13,950 m², área comum de 33,874 m², área total de 121,464 m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum de 1,9924% do todo. **Apartamento número 123**, com a área útil de 73,640 m², área de terraço de 13,950 m², área de garagem de 8,400 m², área comum de 34,849 m², área total de 130,839 m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum de 2,0497% do todo. **Apartamentos números 14, 24, 34, 44, 54, 64, 74, 84, 94, 104 e 114**, contendo cada um, a área útil de 68,740 m², área de terraço de 11,900 m², área comum de 31,186 m², área total de 111,826 m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum de 1,8343% do todo. **Apartamento número 124**, com a área útil de 68,740 m², área de terraço de 11,900 m², área de garagem de 8,400 m², área comum de 32,161 m², área total de 121,201 m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum de 1,8916% do todo. Eu,  (Alda Gonçalves Franco), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:



R.02/125.979 - (APTO 21) - Praia Grande, 12 de setembro de 2.006.

Nos termos do instrumento particular firmado nesta cidade, aos 11 de janeiro de 2.006, aditado e re-ratificado aos 30 de agosto de 2.006, **SANTANA & NUNEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, já qualificada, comprometeu-se a vender a **EDISON RAMOS LUCAS**, brasileiro, representante rel. públicas, RG 10.429.342, CPF/MF 008.685.648-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **IVONE PINE MAGNANI LUCAS**, brasileira, do lar, RG 6.854.182, CPF/MF 901.978.608-34, residentes e domiciliados em São Bernardo do Campo-SP, à Rua Ângelo Pessoti, 581, Assunção, parte ideal correspondente a 2,3277% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 21 do segundo andar ou quarto pavimento do **EDIFÍCIO RESIDENCIAL DALLAS**, pelo valor de R\$ 161.000,00, pagos na forma constante do título. A promitente vendedora deixou de apresentar as certidões
"continua na ficha 03"

ins
autor



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA	FICHA
125.979	03

Em 12 de setembro de 2.006.

AA *03*

negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não faz parte do seu ativo permanente. Eu, *Mafalda* (Mafalda Pereira Sales), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

[Handwritten signature]

R.03/125.979 - (APTO 101) - Praia Grande, 12 de setembro de 2.006.

Nos termos do instrumento particular firmado nesta cidade, aos 27 de dezembro de 2.005, e aditado aos 30 de agosto de 2.006, **SANTANA & NUNEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, comprometeu-se a vender, a **WANDERLEY MARTINEZ**, brasileiro, autônomo, RG 8.803.184-SSP-SP, CPF/MF 905.824.708-20, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **IDALINA GOMES DOS SANTOS MARTINEZ**, portuguesa, do lar, RNE W-659950-K, CPF/MF 882.741.108-97, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Alameda das Américas, número 138, apartamento 101, Vila Guilhermina, parte ideal correspondente a 2,3277% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 101 do décimo andar ou décimo segundo pavimento do **EDIFÍCIO RESIDENCIAL DALLAS**, pelo valor de R\$ 165.000,00, sendo R\$ 50.000,00 no ato, e o restante, ou seja, R\$ 115.000,00, na forma constante do instrumento. A promitente vendedora deixou de apresentar as certidões negativas de débitos do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não faz parte do seu ativo permanente. Eu, *Rosana* (Rosana Mariano de Campos), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

[Handwritten signature]

R.04/125.979 - (APTO 81) - Praia Grande, 26 de setembro de 2.006.

Nos termos do instrumento particular firmado nesta cidade, aos 16 de dezembro de 2.005, e aditado aos 30 de agosto de 2.006, **SANTANA & NUNEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, comprometeu-se a vender, a **RODRIGO SANTOS DIEGUES**, brasileiro, solteiro, maior, gerente de contas, "continua no verso"

Nina Lenora
Autorizada

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Praia Grande - SP

11976-8-AA 565698





LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA	FICHA
125.979	04

Em 11 de dezembro de 2.006. *AA*

comprometeu-se a vender a **JAQUES NEPOMUCENO DOS SANTOS**, brasileiro, analista de sistemas, RG 24.075.522-4, CPF/MF 768.796.158-72, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **ASSUNÇÃO DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS**, brasileira, analista de sistema, RG 5.713.105-3-SSP/SP, CPF/MF 866.290.858-68, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, à Rua Dona Elfrida, 590, casa 05, Alto de Santana, parte ideal correspondente a 2,3277% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 31 do terceiro andar ou quinto pavimento do EDIFÍCIO RESIDENCIAL DALLAS, pelo valor de R\$ 163.000,00, pagos na forma constante do título. A promitente vendedora deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente. Eu, *Mafalda* (Mafalda Pereira Sales), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial: *[Signature]*

R.06/125.979 - Praia Grande, 11 de dezembro de 2.006.

Nos termos do instrumento particular referido no R.05, **SANTANA & NUNEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, já qualificada, comprometeu-se a vender a **JAQUES NEPOMUCENO DOS SANTOS**, brasileiro, analista de sistemas, RG 24.075.522-4, CPF/MF 768.796.158-72, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **ASSUNÇÃO DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS**, brasileira, analista de sistema, RG 5.713.105-3-SSP/SP, CPF/MF 866.290.858-68, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, à Rua Dona Elfrida, 590, casa 05, Alto de Santana, parte ideal correspondente a 2,1694% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 32 do terceiro andar ou quinto pavimento do EDIFÍCIO RESIDENCIAL DALLAS, pelo valor de R\$ 159.000,00, pagos na forma constante do título. A promitente vendedora deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente. Eu, *Mafalda* (Mafalda Pereira Sales), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial: *[Signature]*

contínua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Praia Grande - SP

11976-8-AA 565699

11976-8-550001-880000-0217



Leônico
autorizada

MATRÍCULA

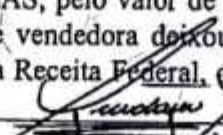
125.979

FICHA

04

VERSO

R.07/125.979 - Praia Grande, 15 de fevereiro de 2.007.

Nos termos do instrumento particular firmado nesta cidade, aos 02 de agosto de 2.006, e aditado aos 31 de janeiro de 2.007, **SANTANA & NUNEZ EMPREEN-
DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, comprometeu-se a vender a **MILTON APARECIDO BARRETO**, brasileiro, comerciante, RG 4.827.530-SSP-SP, CPF/MF 304.298.388-91, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **MARIA VIRGINIA ZANINELLI BARRETO**, brasileira, agente técnica, RG 8.615.735-8-SSP-SP, CPF/MF número 097.360.728-94, residentes e domiciliados em São Bernardo do Campo-SP, na Rua Maurilio Vieira Ormonde, 52, Jardim do Mar, parte ideal correspondente a 2,1694% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 92 do nono andar ou décimo primeiro pavimento do EDIFÍCIO RESIDENCIAL DALLAS, pelo valor de R\$ 165.000,00, pagos na forma constante do título. A promitente vendedora deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente. Eu,  (Renata Costa), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.08/125.979 - Praia Grande, 08 de outubro de 2.007.

Por instrumento particular de promessa de venda e compra, firmado nesta cidade, aos 29 de setembro de 2.006 e aditado aos 31 de janeiro de 2.007, **SANTANA & NUNEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, comprometeu-se a vender a **DIMAS JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, contador, RG 7.609.870-9-SSP/SP, CPF/MF 809.299.158-87, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Praça Universo, número 96, apto 55, Bl. 1, Vila Formosa, parte ideal correspondente a 2,0497% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 123, do décimo segundo andar ou décimo quarto pavimento do EDIFÍCIO RESIDENCIAL DALLAS, pelo valor de R\$ 156.500,00, pagos na forma constante do título. A promitente vendedora deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente.

O Oficial:

"continua na ficha 05"



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA
125.979

FICHA
05

Em 21 de janeiro de 2.008.

AA!

R.09/125.979 - (apto 41) - Praia Grande, 21 de janeiro de 2.008.

Por instrumento particular de promessa de venda e compra, firmado nesta cidade, aos 03 de dezembro de 2.004, e retificada e ratificado por instrumento particular firmado nesta cidade, aos 15 de junho de 2.007, **SANTANA & NUNEZ EMPREEN-
DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, comprometeu-se a vender a **NEUZA DA LUZ FELIPE**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, RG 10.564.151-SSP/SP, CPF/MF 058.569.248-35, e **CLEUZA DA LUZ FELIPE**, brasileira, solteira, maior, comerciante, RG 9.179.236-SSP/SP, CPF/MF 059.408.158-04, ambas residentes e domiciliadas em São Paulo-SP, na Rua Pe. Raposo, número 881, apto 101, Mooca, uma parte ideal equivalente a 2,3277% do imóvel objeto da presente matrícula, á qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 41, do quarto andar ou sexto pavimento do EDIFÍCIO RESIDENCIAL DAI.LAS, pelo valor de R\$ 160.000,00, pagos na forma constante do título. A promitente vendedora deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente. Eu, Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

AV.10/125.979 - Praia Grande, 14 de fevereiro de 2.008.

Procedo a presente averbação "ex officio", nos termos do disposto no artigo 213, inciso I, letra "a", da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/04, para consignar que o nome correto da compromissária compradora Neuza da Luz Felipe, referida no R.09, é **NEUZA DA LUZ FELIPE**. Eu, Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

" continua no verso "

Depto
Autorizada

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Praia Grande - SP

11976-8-AA 565700

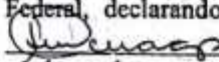



MATRÍCULA

125.979

FICHA

05
VERSO**R.11/125.979 - Praia Grande, 03 de fevereiro de 2.009.**

Nos termos do instrumento particular firmado nesta cidade, aos 05 de dezembro de 2006, retificado e ratificado por instrumento particular firmado nesta cidade, aos 10 de janeiro de 2009, **SANTANA & NUNES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, comprometeu-se a vender a **JAIRO TEIXEIRA MARQUES**, brasileiro, gerente de contas, RG 19.852.579-SSP-SP, CPF/MF 135.188.398-45, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **CARLA BRASIL COSTA MARQUES**, brasileira, gerente de vendas, RG 19.936.351-SSP-SP, CPF/MF 093.517.738-84, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Abília César, 283, Jardim Soraia, uma parte ideal equivalente a 1,9924% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 93, do nono andar ou décimo primeiro pavimento do Edifício Residencial Dallas, no valor de R\$ 152.000,00, pagos na forma constante do título. A promitente vendedora deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente. Eu,  (Suzana Maria Antunes Chagas), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial: **AV.12/125.979 - Praia Grande, 23 de março de 2.009.**

Nos termos do ofício expedido aos 04 de março de 2.009, pelo Exmo. Sr. Dr. André Rossi, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca, é feita a presente averbação para consignar que nos termos da Ação Civil Pública - Processo número 477.01.2009.002733-6/000000-000, ordem número 420/2009, movida por Ministério Público do Estado de São Paulo contra Santana E Nunez Empreendimentos Imobiliários Ltda, Domingos Messias de Santana e Marta Rodrigues Nunes, e da r. sentença de 03 de março de 2.009, proferida pelo MM. Juiz de Direito já referido, foi decretada a indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula, tão somente com referência as frações ideais ainda pertencentes a proprietária **SANTANA & NUNEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. Ato isento de selos e emolumentos.

O Oficial: 

"continua na ficha 06"



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRICULA
125.979

FICHA
06

Em 15 de março de 2012.

AV.13/125.979 - Praia Grande, 15 de março de 2012.

FICA CANCELADA a indisponibilidade objeto da AV.12 retro, conforme determinação contida no ofício expedido aos 23 de fevereiro de 2012, pelo MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. André Rossi, extraído dos autos da Ação Civil Pública - Processo número 477.01.2009.002733-6, Ordem número 420/2009, movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, contra Santana e Nunez Empreendimentos Imobiliários Ltda, Domingos Messias de Santana e Marta Rodrigues Nunes.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

EM BRANCO

CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 125979, está conforme o original arquivado.

Onus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Para alienações: validade de 30 dias (Item 12-D NSCGJ).
Praia Grande, 8 de maio de 2017

Jucimara Dias Lemos
Escrivente Autorizada

Pedido nº 545962

Oficial:	29,93
Estado:	8,51
IPESP:	5,82
Reg. Civil:	1,58
T. Justiça:	2,05
M. Público:	1,44
Município:	0,92
Total:	50,25
Recolhimentos feitos por guia	

Solicitado por: EDIF. DALLAS - F.A. OLIVEIRA

Emitido por Jucimara Dias Lemos às 16:09:54h

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Praia Grande - SP

11976-R-AA 565701



FÁBIO COLLAÇO
e ADVOGADOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

EXARCA SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP

PROCESSO No. 0010197-82,2016

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DALLAS devidamente qualificado, vem, mui respeitosamente, perante V.Exa., por seu advogado subscritor, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA em apreço, em cumprimento ao r. despacho de fls., requerer a penhora da unidade condominial geradora das despesas, conforme matrícula anexa.

Termos em que,
P. deferimento.

Praia Grande, 25 de maio de 2017

p.p.

FÁBIO F. COLLAÇO
OAB/SP 167.730

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO FERREIRA COLLAÇO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/06/2017 às 14:23, sob o número WPGE17700668256 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010197-82.2016.8.26.0477 e código 14159DE


 REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA

125.979

FICHA

01

Em 22 de abril de 2.005. *AA*

IMÓVEL: Terreno constituído pelos lotes números 04 e 05, da quadra 04, do loteamento denominado Vila das Américas, nesta cidade, designado pela Prefeitura local como lote 04, medindo 22,00 metros de frente para a Rua Alameda das Américas, 23,50 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 08 e 11, por 31,30 metros da frente aos fundos, do lado direito, de quem do terreno olha para a referida rua, confrontando com o lote 06, e 31,60 metros do lado esquerdo, na mesma posição de observação, confrontando com o lote 03, todos da mesma quadra, encerrando a área de 715,00 m², contendo neste terreno uma casa residencial assobradada sob número 138 da Rua Alameda das Américas, com a área construída de 170,60 m².

CONTRIBUINTE: 1 03 01 004 004 0000-3 / 2 03 01 004 005 0000-4.

PROPRIETÁRIA: SANTANA & NUNEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Kennedy, número 6.685, sala A, Vila Assumpção, inscrita no CNPJ sob número 03.084.490/0001-40.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/10.590 e R.03/10.591, de 21 de maio de 2.004, deste Registro.

O Oficial:

R.01/125.979 - Praia Grande, 22 de abril de 2.005.

Nos termos do instrumento particular firmado nesta cidade, aos 20 de setembro de 2.004, a proprietária SANTANA & NUNEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, incorporou o imóvel objeto da presente matrícula, no qual será construído o **EDIFÍCIO RESIDENCIAL DALLAS** sob número 138 da Rua Alameda das Américas, que será composto por um único bloco, com subsolo, andar térreo, pavimento intermediário, 12 pavimentos-tipo e cobertura, sendo apresentado o memorial descritivo e os demais documentos exigidos pelo artigo 32, da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, e seu respectivo regulamento, inclusive para os efeitos previstos no artigo primeiro, da Lei 4.864, "continua no verso"

MATRÍCULA

125.979

FICHA

01

VERSO

de 29 de novembro de 1.965, assim discriminados: subsolo, conterà rampa de acesso e descenso de veículos ao subsolo, fronteira à Rua Alameda das Américas, dois elevadores, patamar, hall das escadarias, escadarias de acesso ao andar térreo, depósito de material, reservatório de água inferior, e a garagem coletiva com 40 vagas pequenas, para a guarda de 40 veículos de passeio, de pequeno porte, e 08 vagas, para guarda de 08 motocicletas, todas pela ordem de chegada, em lugar indeterminado; andar térreo ou primeiro pavimento, conterà duas rampas de acesso e descenso de veículos, sendo uma para o próprio andar térreo ou primeiro pavimento e outra para o subsolo, guarita contendo W.C., escadaria de acesso à entrada social, e o elevador para deficientes físicos, todos fronteiros à Rua Alameda das Américas, entrada social, hall social, hall de serviço, dois elevadores, hall das escadarias, escadarias de acesso aos pavimentos superiores e subsolo, vestiário com W.C., compartimento dos medidores, grelhas, central de GLP, deck, espelho d'água, apartamento do zelador, áreas de recuos laterais do edifício, garagem coletiva com 21 vagas pequenas, para a guarda de 21 veículos de passeio, de pequeno porte, pela ordem de chegada, em local indeterminado, e 02 vagas para motos, e rampa interna de acesso e descenso de veículos para o pavimento intermediário; pavimento intermediário, conterà rampa de acesso e descenso de veículos ao andar térreo ou primeiro pavimento, dois elevadores, hall de circulação do pavimento, hall das escadarias, escadarias de acesso aos pavimentos superiores e inferiores, área para recreação infantil com A.C. e dois W.C., área de circulação e manobra de veículos, garagem coletiva com 12 vagas pequenas, para a guarda de 12 veículos de passeio, de pequeno porte, todos pela ordem de chegada, em local indeterminado, e a vaga privativa de número 64 de uso exclusivo do apartamento 121, assim descrita: mede 2,10 metros de frente para a área de circulação e manobras, igual medida na linha dos fundos, por 4,70 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área 9,87 m², confrontando pelo lado direito, de quem da área de circulação e manobras do estacionamento olha para a vaga, com o A.C. e W.C. e a área para recreação infantil, pelo lado esquerdo, na mesma posição de observação, com a área de circulação e manobras e com a garagem coletiva, e nos fundos com a área de recuo lateral do edifício; primeiro andar ou terceiro pavimento, conterà os apartamentos números 11, 12, 13 e 14; segundo andar ou quarto pavimento, conterà os apartamentos números 21, 22, 23 e 24; terceiro andar ou quinto pavimento, conterà os apartamentos números 31, 32, 33 e 34; quarto andar ou
"continua na ficha 02"



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA
125.979

FICHA
02

Em 22 de abril de 2.005.

AA

sexto pavimento, conterá os apartamentos números 41, 42, 43 e 44; quinto andar ou sétimo pavimento, conterá os apartamentos números 51, 52, 53 e 54; sexto andar ou oitavo pavimento, conterá os apartamentos números 61, 62, 63 e 64; sétimo andar ou nono pavimento, conterá os apartamentos números 71, 72, 73 e 74; oitavo andar ou décimo pavimento, conterá os apartamentos números 81, 82, 83 e 84; nono andar ou décimo primeiro pavimento, conterá os apartamentos números 91, 92, 93 e 94; décimo andar ou décimo segundo pavimento, conterá os apartamentos números 101, 102, 103 e 104; décimo primeiro andar ou décimo terceiro pavimento, conterá os apartamentos números 111, 112, 113 e 114; décimo segundo andar ou décimo quarto pavimento, conterá os apartamentos números 121, 122, 123 e 124; cobertura, conterá escadarias, alçapão, casa de máquinas, terraço, escada tipo marinho, e formação do telhado, e acima, lajes impermeabilizadas, reservatório de bombeiros, caixa d'água superior e respectivas tampas, e escada metálica. A garagem coletiva do edifício comportará o total de 73 vagas, para a guarda de 73 veículos de passeio, de pequeno porte, pela ordem de chegada, em lugar indeterminado, pelo que caberá: a cada um dos apartamentos 13, 23, 33, 43, 53, 63, 73, 83, 93, 103, 113, 14, 24, 34, 44, 54, 64, 74, 84, 94, 104, 114 e 121, o direito ao uso de uma vaga, e a cada um dos apartamentos 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81, 91, 101, 111, 12, 22, 32, 42, 52, 62, 72, 82, 92, 102, 112, 122, 123 e 124, o direito ao uso de duas vagas, sendo que uma das vagas de garagem dos apartamentos 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81, 91, 101, 111, 12, 22, 32, 42, 52, 62, 72, 82, 92, 102, 112, 122, 123 e 124, já estão incluídas na área de garagem dos mesmos. A garagem coletiva comportará também 10 vagas para motocicletas, para a guarda de 10 motocicletas, pela ordem de chegada, em lugar indeterminado, as quais serão utilizadas por todos os condôminos, para colocação de apenas uma moto, pela ordem de chegada, até completar o limite das mesmas. As unidades autônomas que compoão o condomínio assim se descreverão e se caracterizarão resumidamente:
Apartamentos números 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81, 91, 101, 111 e 121, contendo cada um, a área útil de 82,820 m², área de terraço de 16,990 m², área de garagem de 8,400 m², área comum de 39,574 m², área total de 147,784 m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum de 2,3277% do todo.
Apartamentos números 12, 22, 32, 42, 52, 62, 72, 82, 92, 102, 112 e 122, contendo cada um, a área útil de 75,330 m², área de terraço de 17,520 m², área de garagem de 8,400 m², área comum de 36,883 m², área total de 138,133 m², e
 "continua no verso"

AA

Cancelada
Cláusula autorizada

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
 Comarca de Praia Grande - SP

11976-8 - AA 565697

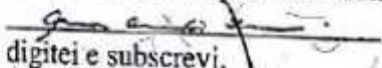


MATRÍCULA

125.979

FICHA

02 VERSO

a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum de 2,1694% do todo. **Apartamentos números 13, 23, 33, 43, 53, 63, 73, 83, 93, 103 e 113**, contendo cada um, a área útil de 73.640 m², área de terraço de 13.950 m², área comum de 33.874 m², área total de 121.464 m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum de 1,9924% do todo. **Apartamento número 123**, com a área útil de 73.640 m², área de terraço de 13.950 m², área de garagem de 8.400 m², área comum de 34.849 m², área total de 130.839 m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum de 2,0497% do todo. **Apartamentos números 14, 24, 34, 44, 54, 64, 74, 84, 94, 104 e 114**, contendo cada um, a área útil de 68.740 m², área de terraço de 11.900 m², área comum de 31.186 m², área total de 111.826 m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum de 1,8343% do todo. **Apartamento número 124**, com a área útil de 68.740 m², área de terraço de 11.900 m², área de garagem de 8.400 m², área comum de 32.161 m², área total de 121.201 m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum de 1,8916% do todo. Eu,  (Alda Gonçalves Franco), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.02/125.979 - (APTO 21) - Praia Grande, 12 de setembro de 2006.

Nos termos do instrumento particular firmado nesta cidade, aos 11 de janeiro de 2006, aditado e re-ratificado aos 30 de agosto de 2006, **SANTANA & NUNEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, já qualificada, comprometeu-se a vender a **EDISON RAMOS LUCAS**, brasileiro, representante rel. públicas, RG 10.429.342, CPF/MF 008.685.648-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **IVONE PINE MAGNANI LUCAS**, brasileira, do lar, RG 6.854.182, CPF/MF 901.978.608-34, residentes e domiciliados em São Bernardo do Campo-SP, à Rua Ângelo Pessoti, 581, Assunção, parte ideal correspondente a 2,3277% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 21 do segundo andar ou quarto pavimento do **EDIFÍCIO RESIDENCIAL DALLAS**, pelo valor de R\$ 161.000,00, pagos na forma constante do título. A promitente vendedora deixou de apresentar as certidões

"continua na ficha 03"

Ass
Autor

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA
125.979

FICHA
03

Em 12 de setembro de 2.006.

negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não faz parte do seu ativo permanente. Eu, Mafalda (Mafalda Pereira Sales), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.03/125.979 - (APTO 101) - Praia Grande, 12 de setembro de 2.006.

Nos termos do instrumento particular firmado nesta cidade, aos 27 de dezembro de 2.005, e aditado aos 30 de agosto de 2.006, **SANTANA & NUNEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, comprometeu-se a vender, a **WANDERLEY MARTINEZ**, brasileiro, autônomo, RG 8.803.184-SSP-SP, CPF/MF 905.824.708-20, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **IDALINA GOMES DOS SANTOS MARTINEZ**, portuguesa, do lar, RNE W-659950-K, CPF/MF 882.741.108-97, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Alameda das Américas, número 138, apartamento 101, Vila Guilhermina, parte ideal correspondente a 2,3277% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 101 do décimo andar ou décimo segundo pavimento do **EDIFÍCIO RESIDENCIAL DALLAS**, pelo valor de R\$ 165.000,00, sendo R\$ 50.000,00 no ato, e o restante, ou seja, R\$ 115.000,00, na forma constante do instrumento. A promitente vendedora deixou de apresentar as certidões negativas de débitos do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não faz parte do seu ativo permanente. Eu, Rosana (Rosana Mariano de Campos), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.04/125.979 - (APTO 81) - Praia Grande, 26 de setembro de 2.006.

Nos termos do instrumento particular firmado nesta cidade, aos 16 de dezembro de 2.005, e aditado aos 30 de agosto de 2.006, **SANTANA & NUNEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, comprometeu-se a vender, a **RODRIGO SANTOS DIEGUES**, brasileiro, solteiro, maior, gerente de contas, "continua no verso"

Nas Leis
Autorizado





LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA
125.979

FICHA
04

Em 11 de dezembro de 2006. *AA*

comprometeu-se a vender a **JAQUES NEPOMUCENO DOS SANTOS**, brasileiro, analista de sistemas, RG 24.075.522-4, CPF/MF 768.796.158-72, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **ASSUNÇÃO DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS**, brasileira, analista de sistema, RG 5.713.105-3-SSP/SP, CPF/MF 866.290.858-68, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, à Rua Dona Elfrida, 590, casa 05, Alto de Santana, parte ideal correspondente a 2,3277% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 31 do terceiro andar ou quinto pavimento do **EDIFÍCIO RESIDENCIAL DALLAS**, pelo valor de R\$ 163.000,00, pagos na forma constante do título. A promitente vendedora deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente. Eu, *Mafalda* (Mafalda Pereira Sales), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.06/125.979 - Praia Grande, 11 de dezembro de 2006.

Nos termos do instrumento particular referido no R.05, **SANTANA & NUNEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, já qualificada, comprometeu-se a vender a **JAQUES NEPOMUCENO DOS SANTOS**, brasileiro, analista de sistemas, RG 24.075.522-4, CPF/MF 768.796.158-72, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **ASSUNÇÃO DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS**, brasileira, analista de sistema, RG 5.713.105-3-SSP/SP, CPF/MF 866.290.858-68, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, à Rua Dona Elfrida, 590, casa 05, Alto de Santana, parte ideal correspondente a 2,1694% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 32 do terceiro andar ou quinto pavimento do **EDIFÍCIO RESIDENCIAL DALLAS**, pelo valor de R\$ 159.000,00, pagos na forma constante do título. A promitente vendedora deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente. Eu, *Mafalda* (Mafalda Pereira Sales), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

"continua no verso"

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Praia Grande - SP

11976-8-AA 565699

11976-8-AA 565699-0317

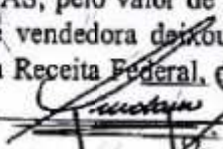


Autentada

MATRÍCULA
125.979

FICHA
04
VERSO

R.07/125.979 - Praia Grande, 15 de fevereiro de 2.007.

Nos termos do instrumento particular firmado nesta cidade, aos 02 de agosto de 2.006, e aditado aos 31 de janeiro de 2.007, **SANTANA & NUNEZ EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, comprometeu-se a vender a **MILTON APARECIDO BARRETO**, brasileiro, comerciante, RG 4.827.530-SSP- SP, CPF/MF 304.298.388-91, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal 6.515/77, com **MARIA VIRGINIA ZANINELLI BARRETO**, brasileira, agente técnica, RG 8.615.735-8-SSP-SP, CPF/MF número 097.360.728-94, residentes e domiciliados em São Bernardo do Campo-SP, na Rua Maurílio Vieira Ormonde, 52, Jardim do Mar, parte ideal correspondente a 2,1694% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 92 do nono andar ou décimo primeiro pavimento do EDIFÍCIO RESIDENCIAL DALLAS, pelo valor de R\$ 165.000,00, pagos na forma constante do título. A promitente vendedora deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente. Eu,  (Renata Costa), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.08/125.979 - Praia Grande, 08 de outubro de 2.007.

Por instrumento particular de promessa de venda e compra, firmado nesta cidade, aos 29 de setembro de 2.006 e aditado aos 31 de janeiro de 2.007, **SANTANA & NUNEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, comprometeu-se a vender a **DIMAS JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, contador, RG 7.609.870-9-SSP/SP, CPF/MF 809.299.158-87, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Praça Universo, número 96, apto 55, Bl. I, Vila Formosa, parte ideal correspondente a 2,0497% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 123, do décimo segundo andar ou décimo quarto pavimento do EDIFÍCIO RESIDENCIAL DALLAS, pelo valor de R\$ 156.500,00, pagos na forma constante do título. A promitente vendedora deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente.

O Oficial:

"continua na ficha 05"



MUNICÍPIO FEDERALIZADO DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA
125.979

FICHA
05

Em 21 de janeiro de 2.008.

AA

R.09/125.979 - (apto 41) - Praia Grande, 21 de janeiro de 2.008.

Por instrumento particular de promessa de venda e compra, firmado nesta cidade, aos 03 de dezembro de 2.004, e retificada e ratificado por instrumento particular firmado nesta cidade, aos 15 de junho de 2.007, **SANTANA & NUNEZ EMPREEN-
DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, comprometeu-se a vender a **NEUZA DA LUZ FELIPE**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, RG 10.564.151-SSP/SP, CPF/MF 058.569.248-35, e **CLEUZA DA LUZ FELIPE**, brasileira, solteira, maior, comerciante, RG 9.179.236-SSP/SP, CPF/MF 059.408.158-04, ambas residentes e domiciliadas em São Paulo-SP, na Rua Pe. Raposo, número 881, apto 101, Mooca, uma parte ideal equivalente a 2,3277% do imóvel objeto da presente matrícula, a qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 41, do quarto andar ou sexto pavimento do **EDIFÍCIO RESIDENCIAL DALLAS**, pelo valor de R\$ 160.000,00, pagos na forma constante do título. A promitente vendedora deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente. Eu, Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

AV.10/125.979 - Praia Grande, 14 de fevereiro de 2.008.

Procedo a presente averbação "ex officio", nos termos do disposto no artigo 213, inciso I, letra "a", da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/04, para consignar que o nome correto da compromissária compradora Neuza da Luz Felipe, referida, no R.09, é **NEUZA DA LUZ FELIPE**. Eu, Francisco Miguel de Assis Paes (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

" continua no verso "

Com a
autorizada

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Praia Grande - SP

11976-8-AA 565700

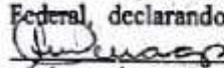


MATRICULA

125.979


FICHA

05_{VERSO}**R.11/125.979 - Praia Grande, 03 de fevereiro de 2.009.**

Nos termos do instrumento particular firmado nesta cidade, aos 05 de dezembro de 2006, retificado e ratificado por instrumento particular firmado nesta cidade, aos 10 de janeiro de 2009, **SANTANA & NUNES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, comprometeu-se a vender a **JAIRO TEIXEIRA MARQUES**, brasileiro, gerente de contas, RG 19.852.579-SSP-SP, CPF/MF 135.188.398-45, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **CARLA BRASIL COSTA MARQUES**, brasileira, gerente de vendas, RG 19.936.351-SSP-SP, CPF/MF 093.517.738-84, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Abília César, 283, Jardim Soraia, uma parte ideal equivalente a 1,9924% do imóvel objeto da presente matrícula, à qual deverá ser atribuída a unidade autônoma número 93, do nono andar ou décimo primeiro pavimento do Edifício Residencial Dallas, no valor de R\$ 152.000,00, pagos na forma constante do título. A promitente vendedora deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente. Eu,  (Suzana Maria Antunes Chagas), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial: **AV.12/125.979 - Praia Grande, 23 de março de 2.009.**

Nos termos do ofício expedido nos 04 de março de 2.009, pelo Exmo. Sr. Dr. André Rossi, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca, é feita a presente averbação para consignar que nos termos da Ação Civil Pública - Processo número 477.01.2009.002733-6/000000-000, ordem número 420/2009, movida por Ministério Público do Estado de São Paulo contra Santana E Nunez Empreendimentos Imobiliários Ltda, Domingos Messias de Santana e Marta Rodrigues Nunes, e da r. sentença de 03 de março de 2.009, proferida pelo MM. Juiz de Direito já referido, foi decretada a indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula, tão somente com referência as frações ideais ainda pertencentes a proprietária **SANTANA & NUNEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. Ato isento de selos e emolumentos.

O Oficial: 

"continua na ficha 06"



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRICULA	FICHA
125.979	06

Em 15 de março de 2012.

AV.13/125.979 - Praia Grande, 15 de março de 2012.

FICA CANCELADA a indisponibilidade objeto da AV.12 retro, conforme determinação contida no ofício expedido aos 23 de fevereiro de 2012, pelo MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. André Rossi, extraído dos autos da Ação Civil Pública - Processo número 477.01.2009.002733-6, Ordem número 420/2009, movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, contra Santana e Nunez Empreendimentos Imobiliários Ltda, Domingos Messias de Santana e Marta Rodrigues Nunes.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)

EM BRANCO

CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do 5º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 125979, está conforme o original arquivado.

Outras alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Para alienações: validade de 30 dias (Item 12-D NSCGJ).
Praia Grande, 8 de maio de 2012

Jucimara Dias Lemos
Escrivente Autorizada

Pedido nº 545962

Oficial:	29,93
Estado:	8,51
IPESP:	5,82
Reg.Civil:	1,58
T.Juizça:	2,05
M.Público:	1,44
Município:	0,92
Total:	50,25

Recolhimentos feitos por guia

Solicitado por: EDIF. DALLAS - FA.OLIVEIRA

Emittido por Jucimara Dias Lemos às 15:09:54h

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Oficial de Registro de Imóveis e Antares
Praia Grande, SP

11976-8-AA 565701





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO - TERMO

Processo nº: **0010197-82.2016.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edificio Residencial Dallas**
 Executado: **Petterson Carlos de França**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Hipólito Haddad**

Vistos.

Defiro a penhora dos **direitos** que o executado possui sobre o imóvel integrante do objeto da matrícula nº 125.979 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande/SP, a qual encontra-se acostada às fls. 48/57, localizado na Rua Alameda das Américas, 138, APTO 113, Vila Guilhermina - CEP 11702-080, Praia Grande-SP.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade, sendo que esta decisão valerá como **TERMO DE CONSTRICÇÃO**. Impende destacar não ser possível averbação da penhora por se tratar de penhora de direitos.

Para fins de avaliação, deverá a parte exequente comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos dois corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência no prazo de 15 (quinze) dias. Não será proferida outra decisão, sendo que as partes serão intimadas pela imprensa da média obtida por ato ordinatório elaborado pela própria serventia, que servirá de ciência da avaliação.

Assim, com a juntada das cotações, intime-se o devedor, preferencialmente pela imprensa, para, querendo, se manifestar **tanto acerca da penhora como da avaliação** no prazo de 15 (quinze) dias – artigo 525, § 11, do Código de Processo Civil. Consigno que serão liminarmente rejeitadas alegações de nulidade (da penhora e da avaliação) que não aduzam questões de validade e adequação da constricção, bem como impugnação à avaliação desprovida da declaração de outros dois corretores imobiliários, a fim de não procrastinar o andamento do feito.

*Cientifique-se o proprietário apontado na matrícula, bem como de eventual cônjuge, credor hipotecário, e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil, por carta. Providencie a parte exequente o recolhimento de taxa(s) de despesa postal suficiente no prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se.

Praia Grande, 04 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0227/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)	D.J.E
Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora dos direitos que o executado possui sobre o imóvel integrante do objeto da matrícula nº 125.979 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande/SP, a qual encontra-se acostada às fls. 48/57, localizado na Rua Alameda das Américas, 138, APTO 113, Vila Guilhermina - CEP 11702-080, Praia Grande-SP. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade, sendo que esta decisão valerá como TERMO DE CONSTRIÇÃO. Impende destacar não ser possível averbação da penhora por se tratar de penhora de direitos. Para fins de avaliação, deverá a parte exequente comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos dois corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência no prazo de 15 (quinze) dias. Não será proferida outra decisão, sendo que as partes serão intimadas pela imprensa da média obtida por ato ordinatório elaborado pela própria serventia, que servirá de ciência da avaliação. Assim, com a juntada das cotações, intime-se o devedor, preferencialmente pela imprensa, para, querendo, se manifestar tanto acerca da penhora como da avaliação no prazo de 15 (quinze) dias - artigo 525, § 11, do Código de Processo Civil. Consigno que serão liminarmente rejeitadas alegações de nulidade (da penhora e da avaliação) que não aduzam questões de validade e adequação da constrição, bem como impugnação à avaliação desprovida da declaração de outros dois corretores imobiliários, a fim de não procrastinar o andamento do feito. *Cientifique-se o proprietário apontado na matrícula, bem como de eventual cônjuge, credor hipotecário, e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil, por carta. Providencie a parte exequente o recolhimento de taxa(s) de despesa postal suficiente no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se."

Do que dou fé.
Praia Grande, 6 de abril de 2018.

Ceci Regina Ricarelli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0227/2018, foi disponibilizado na página 3497 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)
Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora dos direitos que o executado possui sobre o imóvel integrante do objeto da matrícula nº 125.979 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande/SP, a qual encontra-se acostada às fls. 48/57, localizado na Rua Alameda das Américas, 138, APTO 113, Vila Guilhermina - CEP 11702-080, Praia Grande-SP. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade, sendo que esta decisão valerá como TERMO DE CONSTRIÇÃO. Impende destacar não ser possível averbação da penhora por se tratar de penhora de direitos. Para fins de avaliação, deverá a parte exequente comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos dois corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência no prazo de 15 (quinze) dias. Não será proferida outra decisão, sendo que as partes serão intimadas pela imprensa da média obtida por ato ordinatório elaborado pela própria serventia, que servirá de ciência da avaliação. Assim, com a juntada das cotações, intime-se o devedor, preferencialmente pela imprensa, para, querendo, se manifestar tanto acerca da penhora como da avaliação no prazo de 15 (quinze) dias - artigo 525, § 11, do Código de Processo Civil. Consigno que serão liminarmente rejeitadas alegações de nulidade (da penhora e da avaliação) que não aduzam questões de validade e adequação da constrição, bem como impugnação à avaliação desprovida da declaração de outros dois corretores imobiliários, a fim de não procrastinar o andamento do feito. *Cientifique-se o proprietário apontado na matrícula, bem como de eventual cônjuge, credor hipotecário, e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil, por carta. Providencie a parte exequente o recolhimento de taxa(s) de despesa postal suficiente no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se."

Praia Grande, 9 de abril de 2018.

Alexandre Santos Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP.

PROCESSO No. 0010197-82.2016.8.26.0477

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DALLAS, devidamente qualificado, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., por seu Advogado Subscritor, nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em apreço, em cumprimento ao r. despacho de fls., requerer a intimação do Executado na pessoa de seu representante legal e da detentora do domínio do bem: SANTANA & NUNES – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sediada à . Av. Pres. Kennedy, 6699 - Vila Caiçara, Praia Grande - SP, 11704-070, acerca do valor da avaliação do imóvel penhorado.

Termos em que,
P. deferimento.

Praia Grande, *data em protocolo.*

p.p.

FÁBIO F. COLLAÇO
OAB/SP 167.730

Gileno Moreira Santos

CRECI 59.087

Alameda das Américas – 138 – Praia Grande - SP

DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO DE IMÓVEL

APARTAMENTO No. 113, localizado na Rua Alameda das Américas, 138, Vila Guilhermina - CEP 11702-080, Praia Grande-SP – Edifício Dallas.

- Área útil de 73,640 m²
- Área comum de 33,874 m²
- Área total de 121,464 m²
- Fração ideal de 1,9924%.
- Com direito a uma vaga coletiva em local indefinido.

ESTIMATIVA DO VALOR DE MERCADO, considerando a localização do imóvel, metragem e tempo de vida da edificação. Valor que pode variar entre R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dependendo do estado de conservação, sendo a média R\$ 210.000, 00 (duzentos e dez mil reais).

Praia Grande, 15 de junho de 2018.



GILENO MOREIRA SANTOS

CRECI/SP No. 59087

DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

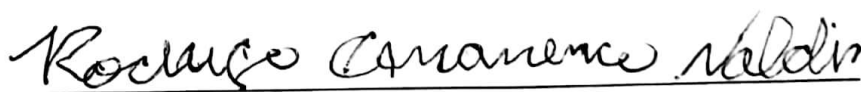
DO IMÓVEL

APARTAMENTO No. 113, localizado no 13º Andar do Edifício Dallas- Alameda das Américas, 138 – Vila Guilhermina, Praia Grande – SP, com área útil de 73,640 m², área comum de 33,874 m², área total de 121,464%, com fração ideal de 1,9924%.

O valor estimado do imóvel - conforme média do mercado, tendo em vista a impossibilidade de entrar ao bem para verificação da existência de eventuais melhorias e valorizações, sendo, contudo, informado por funcionária do Condomínio que o imóvel mantém sua configuração original sem nunca passado por qualquer reforma - é de:

R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Praia Grande, 20 de junho de 2018.



Rodrigo Canonenco Naldinho

CRECI 104.787

Avenida Castelo Branco – 5.776 – Praia Grande - SP

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/07/2018 - AUTOATENDIMENTO - 23.04.08
5537905537 SEGUNDA VIA 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

TJ-SP - Fundo Especial de Despesa-FEDTJ

CLIENTE: FABIO FERREIRA COLLACO

AGENCIA: 5537-9 CONTA: 404.671-4

=====
CPF 270.622.758-32
Receita 0120-1
Número do Pedido 2018071616104104
Valor Total Arrecadado 21,20

DOCUMENTO: 071605

AUTENTICACAO SISBB: 1.2D8.C18.B05.570.E1A



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018071616104104
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	Unidade	270.622.758-32	CEP
0010197-82.2016.8.26	047		
Endereço			Código
			120-1
Histórico			Valor
Dallas 113			21,20
			Total
			21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 212051174002 | 112010002707 | 622758321049



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018071616104104
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	Unidade	270.622.758-32	CEP
0010197-82.2016.8.26	047		
Endereço			Código
			120-1
Histórico			Valor
Dallas 113			21,20
			Total
			21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 212051174002 | 112010002707 | 622758321049



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018071616104104
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	Unidade	270.622.758-32	CEP
0010197-82.2016.8.26	047		
Endereço			Código
			120-1
Histórico			Valor
Dallas 113			21,20
			Total
			21,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 212051174002 | 112010002707 | 622758321049





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagde1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0010197-82.2016.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edificio Residencial Dallas**
 Executado: **Petterson Carlos de França**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Considerando o que consta nos autos, especialmente a média das cotações apresentadas às fls. 62/63, o bem objeto de constrição está avaliado em R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Assim, ciência às partes da avaliação, para, querendo, se manifestar tanto acerca da penhora como da avaliação no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o disposto no artigo 525, § 11, do Código de Processo Civil.

Sem prejuízo, no mesmo prazo, diga o exequente se pretende a adjudicação do bem pelo valor da avaliação ou a realização de leilão eletrônico, sendo que nesta última hipótese deverá indicar empresa gestora de leilões eletrônico devidamente habilitada junto ao E. TJSP. Nada Mais. Praia Grande, 19 de dezembro de 2018. Eu, Amelia Cristina Oliveira Perche, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0010197-82.2016.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edificio Residencial Dallas**
 Executado: **Petterson Carlos de França**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o presente ato ordinatório a fim de encaminhar os autos ao Setor de Cumprimento (digitação), para intimação do executado, como explicitado às fls. 61, para ciência acerca da penhora determinada às fls. 58 e da avaliação, conforme fls. 66. Custas de intimação postal estão juntadas às fls. 64/65. Nada Mais. Praia Grande, 19 de dezembro de 2018. Eu, Amelia Cristina Oliveira Perche, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0002/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)	D.J.E
Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Considerando o que consta nos autos, especialmente a média das cotações apresentadas às fls. 62/63, o bem objeto de constrição está avaliado em R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Assim, ciência às partes da avaliação, para, querendo, se manifestar tanto acerca da penhora como da avaliação no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o disposto no artigo 525, § 11, do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, no mesmo prazo, diga o exequente se pretende a adjudicação do bem pelo valor da avaliação ou a realização de leilão eletrônico, sendo que nesta última hipótese deverá indicar empresa gestora de leilões eletrônico devidamente habilitada junto ao E. TJSP."

Do que dou fé.
Praia Grande, 7 de janeiro de 2019.

Ceci Regina Ricarelli



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0010197-82.2016.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edificio Residencial Dallas**
 Executado: **Petterson Carlos de França**

Destinatário(a):
 Santana Nunez Empreendimentos Imobiliarios Ltda
 Avenida Presidente Kennedy, 6699, Vila Caiçara
 Praia Grande-SP
 CEP 11704-070

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da penhora dos direitos que o executado possui sobre o imóvel integrante do objeto da matrícula nº 125.979 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande/SP, a qual encontra-se acostada às fls. 48/57, localizado na Rua Alameda das Américas, 138, APTO 113, Vila Guilhermina - CEP 11702-080, Praia Grande-SP, bem como de sua avaliação no valor de R\$ 215.000,00, nos termos da decisão de fls. 58 e ato ordinatório de fls. 66, disponibilizados na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Praia Grande, 16 de janeiro de 2019. Janice Cláudia Mola Guella, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0002/2019, foi disponibilizado na página 6948 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)
Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)

Teor do ato: "Considerando o que consta nos autos, especialmente a média das cotações apresentadas às fls. 62/63, o bem objeto de constrição está avaliado em R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Assim, ciência às partes da avaliação, para, querendo, se manifestar tanto acerca da penhora como da avaliação no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o disposto no artigo 525, § 11, do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, no mesmo prazo, diga o exequente se pretende a adjudicação do bem pelo valor da avaliação ou a realização de leilão eletrônico, sendo que nesta última hipótese deverá indicar empresa gestora de leilões eletrônico devidamente habilitada junto ao E. TJSP."

Praia Grande, 22 de janeiro de 2019.

Ceci Regina Ricarelli
Chefe de Seção Judiciário



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
1ª VARA CÍVEL DO FORO DE PRAIA GRANDE

Processo Nº 0010197-82.2016.8.26.0477


Condominio Edifício DALLAS, por seu advogado e procurador que esta subscreve, nos autos da ação de **Despesas Condominiais** em apreço, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, conforme preceitua o Art. 883 do Código de Processo Civil; o **EXEQUENTE** poderá, “*in verbis*”, indicar o leiloeiro para realizar a Hasta Pública (leilão):

“**Art. 883** – Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exequente.”

A ação indicada acima caminha para a fase de **execução** do(s) bem(ns) penhorado(s) em **HASTA PÚBLICA**, e para tanto, com o escopo de impor maior dinamismo comercial, entende o **EXEQUENTE**, S. M. J. deve ser **nomeado para realização do leilão a LEILOEIRO OFICIAL, PAULO ROGÉRIO VITULIO DO PATROCINIO, brasileiro, casado, devidamente inscrito na Junta Comercial de São Paulo, JUCESP nº 992, tel. (11) 3467-1121, (11) 9-4676-5793, e-mail: contato@royalleiloesonline.com.br**.

A ferramenta de trabalho por meio eletrônico utilizada pelo leiloeiro; www.royalleiloesonline.com.br, está devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e será preferencialmente utilizada para o exercício de sua função, com a finalidade de atender ao princípio da publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital; vide Art. 882 § 2º do Código de Processo Civil.

O Leiloeiro ora indicado informará data, hora e local do leilão a ser realizado.

 +55 11.9 4676-5793

 contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

 Royal Leilões  Royal Leilões



Fica a cargo do Leiloeiro Público Oficial todas as providências que antecedem as praças para o regular atendimento ao Art. 886 do Código de Processo Civil e seus custos.

Do exposto, requer-se ao nobre Magistrado, a execução do(s) bem(ns) penhorado(s) através do leiloeiro oficial acima indicado, **devendo-se intimá-lo de seu decisório para início dos trabalhos, objetivando célere realização da HASTA PÚBLICA, como medida da mais cristalina JUSTIÇA!**


Termos em que.

Pede e Espera Deferimento.

São Paulo, 29 de janeiro de 2019

Fábio Ferreira Collaço

OAB/SP nº 167.730/SP

 +55 11.9 4676-5793

 contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

 Royal Leilões

 Royal Leilões



Digital

22/01/2019
LOTE: 54950

fls. 73

DESTINATÁRIO

Santana Nunez Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Avenida Presidente Kennedy, 6699, -, Vila Caiçara

Praia Grande, SP

11704-070

AR961872006JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ~~23 JAN 2019~~ 16:01 h

2ª ~~23 JAN 2019~~ 13:26 h

3ª 25 JAN 2019 15:08 h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input checked="" type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

NAO PROCURADO

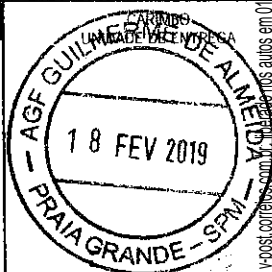
AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Amerino Osório Colacicco
RG: 28.694.141-7
AGF, Guilherme de Almeida

Este documento é cópia original, assinado digitalmente por v-post.corretos.com.br. Para saber mais autos em 01/03/2019 às 21:12. Para ampliar o visual, acesse: https://escriva.br/portal/ConferenciaDocumento.do. Informe o processo: 000097.92.2016.8.24.0477 e número: 021E/2.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0010197-82.2016.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edificio Residencial Dallas**
 Executado: **Petterson Carlos de França**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da tentativa de citação/intimação frustrada.

Nada Mais. Praia Grande, 08 de março de 2019. Eu, Nilza Felix dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0175/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)	D.J.E
Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da tentativa de citação/intimação frustrada."

Do que dou fé.
Praia Grande, 8 de março de 2019.

Ceci Regina Ricarelli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0175/2019, foi disponibilizado na página 3256 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)
Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da tentativa de citação/intimação frustrada."

Praia Grande, 11 de março de 2019.

Alexandre Santos Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP.

PROCESSO No. (0010197-82.2016.8.26.0477)

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DALLAS, devidamente
qualificado, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., por seu Advogado Subscritor, nos
autos da AÇÃO em apreço, em cumprimento ao r. despacho de fls., requerer a efetivação da
intimação via mandado, no endereço de fls. 73.

Termos em que,
P. deferimento.

Praia Grande, *data em protocolo.*

p.p.

FÁBIO F. COLLAÇO
OAB/SP 167.730

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



Bradesco

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 25/03/2019

Nome do Banco Destinatário: *BANCO DO BRASIL S.A.*
Número de Identificação: *00190.00009 02844.692000 00011.367174 2 78440000007959*
Razão Social Beneficiário: *SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA*
Nome Beneficiário: *SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA*
CPF/CNPJ Beneficiário: *051.174.001/0001-93*
Razão Social Sacador Avalista:
CNPJ/CPF Sacador Avalista:
Instituição Receptora: *237*
Nome Pagador: *Fabio Collaco*
CPF/CNPJ Pagador: *270.622.758-32*
Data de Vencimento: *30/03/2019*
Valor: *79,59* **Multa:** *0,00*
Desconto: *0,00* **Juros:** *0,00*
Abatimento: *0,00* **Valor do Pagamento:** *79,59*
Bonificação: *0,00*
Data do Pagamento: *25/03/2019* **Hora:** *13:43:47*
Descrição do Pagamento: *Dallas 113*
Debitado da: *Conta-Corrente*

A transação acima foi realizada através do(a) **BRADESCO CELULAR**, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente **FABIO FERREIRA COLLACO**, CPF 270.622.758-32, Agência 2843 - Conta 14587, da data de pagamento, sob o número de protocolo 0001624.

Banco Bradesco S.A.
<http://www.bradesco.com.br>

AUTENTICAÇÃO

lGfxNfuo RTXNX*z6 dLJX*TJ3 5eyXmToL PFbJST@0 S3LzmfBB oHCKJxVf dy8Qx?eW
 #xYIHvu7 2yBcC@Qz QwZxwpDO GpNQGT3q qeGWhoP2 6gvXMry# uspju0Kd nLud?NW@
 bBhhAk#K #qqFp6iF 9XR3Ps*? m7i49hUA TFTRc94L 4?UR@v43 85411109 06020002



001-9

00190.00009 02844.692000 00011.367174 2 78440000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6961-2 / 950001-4	Data Emissão 25/03/2019	Vencimento 30/03/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Fabio Collaço	Nosso Número 28446920000011367	Número Documento 11367	Valor do documento 79,59

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Fabio Collaço**Nome do Autor: **Cond. Dallas**Nome do Réu: **Petterson Carlos de França**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

0010197-82.2016.8.26.0477

Ano Processo: 2016

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02844.692000 00011.367174 2 78440000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6961-2 / 950001-4	Data Emissão 25/03/2019	Vencimento 30/03/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Fabio Collaço	Nosso Número 28446920000011367	Número Documento 11367	Valor do documento 79,59

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Fabio Collaço**Nome do Autor: **Cond. Dallas**Nome do Réu: **Petterson Carlos de França**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

0010197-82.2016.8.26.0477

Ano Processo: 2016

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.692000 00011.367174 2 78440000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6961-2 / 950001-4	Data Emissão 25/03/2019	Vencimento 30/03/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Fabio Collaço	Nosso Número 28446920000011367	Número Documento 11367	Valor do documento 79,59

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Fabio Collaço**Nome do Autor: **Cond. Dallas**Nome do Réu: **Petterson Carlos de França**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

0010197-82.2016.8.26.0477

Ano Processo: 2016

3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.692000 00011.367174 2 78440000007959

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 30/03/2019
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 6961-2 / 950001-4
Data do Documento 25/03/2019	Nº do documento 11367	Nosso número 28446920000011367
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)		Valor 79,59

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado

79,59

Pagador

Fabio Collaço CPF/CNPJ: 270.622.758-32

Kennedy 304 8653, Mirim

Praia Grande -SP CEP:11707-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0010197-82.2016.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edifício Residencial Dallas**
 Executado: **Petterson Carlos de França**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o presente ato ordinatório a fim de encaminhar os autos ao Setor de Cumprimento (digitação). Nada Mais. Praia Grande, 28 de março de 2019. Eu, Alexandre Santos Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0010197-82.2016.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edificio Residencial Dallas**
 Executado: **Petterson Carlos de França**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **477.2019/010461-4**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Praia Grande, Dr(a). Eduardo Hipolito Haddad, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

INTIME SANTANA NUNEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 03.084.490/0001-40, Avenida Presidente Kennedy, 6699, Vila Caiçara, CEP 11704-070, Praia Grande - SP

, da penhora dos direitos que o executado possui sobre o imóvel integrante do objeto da matrícula nº 125.979 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande/SP, a qual encontra-se acostada às fls. 48/57, localizado na Rua Alameda das Américas, 138, APTO 113, Vila Guilhermina - CEP 11702-080, Praia Grande-SP, bem como de sua avaliação no valor de R\$ 215.000,00, nos termos da decisão de fls. 58 e ato ordinatório de fls. 66, disponibilizados na internet, nos termos da decisão como segue: "Vistos. Defiro a penhora dos direitos que o executado possui sobre o imóvel integrante do objeto da matrícula nº 125.979 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande/SP, a qual encontra-se acostada às fls. 48/57, localizado na Rua Alameda das Américas, 138, APTO 113, Vila Guilhermina - CEP 11702-080, Praia Grande-SP. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade, sendo que esta decisão valerá como TERMO DE CONSTRICÇÃO. Impende destacar não ser possível averbação da penhora por se tratar de penhora de direitos. Para fins de avaliação, deverá a parte exequente comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos dois corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência no prazo de 15 (quinze) dias. Não será proferida outra decisão, sendo que as partes serão intimadas pela imprensa da média obtida por ato ordinatório elaborado pela própria serventia, que servirá de ciência da avaliação. Assim, com a juntada das cotações, intime-se o devedor, preferencialmente pela imprensa, para, querendo, se manifestar tanto acerca da penhora como da avaliação no prazo de 15 (quinze) dias - artigo 525, § 11, do Código de Processo Civil. Consigno que serão liminarmente rejeitadas alegações de nulidade (da penhora e da avaliação) que não aduzam questões de validade e adequação da constricção, bem como impugnação à avaliação desprovida da declaração de outros dois corretores imobiliários, a fim de não procrastinar o andamento do feito. *Cientifique-se o proprietário apontado na matrícula, bem como de eventual cônjuge, credor hipotecário, e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil, por carta. Providencie a parte exequente o recolhimento de taxa(s) de despesa postal suficiente no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Praia Grande, 01 de abril de 2019. Luciano Andrade da Silva, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 11367 - R\$ 79,59 – fls. 78/79

Advogado: Dr(a). Fábio Ferreira Collaço

Endereço: Av. Presidente Kennedy, 8653, sala 304 - fone: 3591-2553 - CEP 11707-000, Praia Grande-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

47720190104614

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010197-82.2016.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edificio Residencial Dallas**
 Executado: **Petterson Carlos de França**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Adriano Ribeiro Cai (26532)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 477.2019/010461-4 dirigi-me ao endereço da Avenida Presidente Kennedy, nº 6699 - Vila Caiçara (CEP 11704-070) - Praia Grande/SP onde intimei Santana Nunez Empreendimentos Imobiliários Ltda através de Suelen Natalli Borges a qual ficou ciente do conteúdo do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 24 de maio de 2019.

Número de Cotas: 1= R\$ 79,59

Guia 11367



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 0010197-82.2016.8.26.0477
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais
Exequente: Condomínio Edifício Residencial Dallas
Executado: Petterson Carlos de França
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 477.2019/010461-4

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Praia Grande, Dr(a). Eduardo Hipolito Haddad, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

INTIME SANTANA NUNEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 03.084.490/0001-40, Avenida Presidente Kennedy, 6699, Vila Caiçara, CEP 11704-070. Praia Grande - SP

, da penhora dos direitos que o executado possui sobre o imóvel integrante do objeto da matrícula nº 125.979 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande/SP, a qual encontra-se acostada às fls. 48/57, localizado na Rua Alameda das Américas, 138, APTO 113, Vila Guilhermina - CEP 11702-080, Praia Grande-SP, bem como de sua avaliação no valor de R\$ 215.000,00, nos termos da decisão de fls. 58 e ato ordinatório de fls. 66, disponibilizados na internet, nos termos da decisão como segue: "Vistos. Defiro a penhora dos direitos que o executado possui sobre o imóvel integrante do objeto da matrícula nº 125.979 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande/SP, a qual encontra-se acostada às fls. 48/57, localizado na Rua Alameda das Américas, 138, APTO 113, Vila Guilhermina - CEP 11702-080, Praia Grande-SP. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade, sendo que esta decisão valerá como TERMO DE CONSTRICÇÃO. Impende destacar não ser possível averbação da penhora por se tratar de penhora de direitos. Para fins de avaliação, deverá a parte exequente comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos dois corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência no prazo de 15 (quinze) dias. Não será proferida outra decisão, sendo que as partes serão intimadas pela imprensa da média obtida por ato ordinatório elaborado pela própria serventia, que servirá de ciência da avaliação. Assim, com a juntada das cotações, intime-se o devedor, preferencialmente pela imprensa, para, querendo, se manifestar tanto acerca da penhora como da avaliação no prazo de 15 (quinze) dias - artigo 525, § 11, do Código de Processo Civil. Consigno que serão liminarmente rejeitadas alegações de nulidade (da penhora e da avaliação) que não aduzam questões de validade e adequação da constrição, bem como impugnação à avaliação desprovida da declaração de outros dois corretores imobiliários, a fim de não procrastinar o andamento do feito. *Cientifique-se o proprietário apontado na matrícula, bem como de eventual cônjuge, credor hipotecário, e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil, por carta. Providencie a parte exequente o recolhimento de taxa(s) de despesa postal suficiente no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se."

Suelen Noralli Borges



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Praia Grande, 01 de abril de 2019. Luciano Andrade da Silva, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 11367 - RS 79,59 – fls. 78/79

Advogado: Dr(a). Fábio Ferreira Collaço

Endereço: Av. Presidente Kennedy, 8653, sala 304 - fone: 3591-2553 - CEP 11707-000, Praia Grande-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente do porte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe servir de auxiliar: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdelev@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0010197-82.2016.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edificio Residencial Dallas**
 Executado: **Petterson Carlos de França**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Adriano Ribeiro Cai (26532)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 477.2019/010461-4 dirigi-me ao endereço da Avenida Presidente Kennedy, nº 6699 - Vila Caiçara (CEP 11704-070) - Praia Grande/SP onde intimei Santana Nunez Empreendimentos Imobiliários Ltda através de Suelen Natalli Borges a qual ficou ciente do conteúdo do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 24 de maio de 2019.

Número de Cotas: 1 - R\$ 79,59

Guia 11367



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0010197-82.2016.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edificio Residencial Dallas**
 Executado: **Petterson Carlos de França**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Hipolito Haddad**

Vistos.

Por ora, aguarde-se o prazo para apresentação de defesa pelo executado, face à certidão de fls. 83/86.

Intime-se.

Praia Grande, 10 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0526/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)	D.J.E
Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Por ora, aguarde-se o prazo para apresentação de defesa pelo executado, face à certidão de fls. 83/86. Intime-se."

Do que dou fé.
Praia Grande, 12 de junho de 2019.

Ceci Regina Ricarelli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0526/2019, foi disponibilizado na página 3273 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)
Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por ora, aguarde-se o prazo para apresentação de defesa pelo executado, face à certidão de fls. 83/86. Intime-se."

Praia Grande, 13 de junho de 2019.

Alexandre Santos Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -

CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 0010197-82.2016.8.26.0477
 Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais
 Exequente: Condomínio Edifício Residencial Dallas
 Executado: Petterson Carlos de França
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 477.2019/010461-4

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Praia Grande, Dr(a). Eduardo Hipolito Haddad, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

INTIME SANTANA NUNEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 03.084.490/0001-40, Avenida Presidente Kennedy, 6699, Vila Caiçara, CEP 11704-070. Praia Grande - SP

, da penhora dos direitos que o executado possui sobre o imóvel integrante do objeto da matrícula nº 125.979 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande/SP, a qual encontra-se acostada às fls. 48/57, localizado na Rua Alameda das Américas, 138, APTO 113, Vila Guilhermina - CEP 11702-080, Praia Grande-SP, bem como de sua avaliação no valor de R\$ 215.000,00, nos termos da decisão de fls. 58 e ato ordinatório de fls. 66, disponibilizados na internet, nos termos da decisão como segue: "Vistos. Defiro a penhora dos direitos que o executado possui sobre o imóvel integrante do objeto da matrícula nº 125.979 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande/SP, a qual encontra-se acostada às fls. 48/57, localizado na Rua Alameda das Américas, 138, APTO 113, Vila Guilhermina - CEP 11702-080, Praia Grande-SP. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade, sendo que esta decisão valerá como TERMO DE CONSTRICÇÃO. Impende destacar não ser possível averbação da penhora por se tratar de penhora de direitos. Para fins de avaliação, deverá a parte exequente comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos dois corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência no prazo de 15 (quinze) dias. Não será proferida outra decisão, sendo que as partes serão intimadas pela imprensa da média obtida por ato ordinatório elaborado pela própria serventia, que servirá de ciência da avaliação. Assim, com a juntada das cotações, intime-se o devedor, preferencialmente pela imprensa, para, querendo, se manifestar tanto acerca da penhora como da avaliação no prazo de 15 (quinze) dias - artigo 525, § 11, do Código de Processo Civil. Consigno que serão liminarmente rejeitadas alegações de nulidade (da penhora e da avaliação) que não aduzam questões de validade e adequação da constrição, bem como impugnação à avaliação desprovida da declaração de outros dois corretores imobiliários, a fim de não procrastinar o andamento do feito. *Cientifique-se o proprietário apontado na matrícula, bem como de eventual cônjuge, credor hipotecário, e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil, por carta. Providencie a parte exequente o recolhimento de taxa(s) de despesa postal suficiente no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se."

Suelen Noralli Borges



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Praia Grande, 01 de abril de 2019. Luciano Andrade da Silva, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 11367 - RS 79,59 – fls. 78/79

Advogado: Dr(a). Fábio Ferreira Collaço

Endereço: Av. Presidente Kennedy, 8653, sala 304 - fone: 3591-2553 - CEP 11707-000, Praia Grande-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente do porte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe servir de auxiliar: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdelev@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0010197-82.2016.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edificio Residencial Dallas**
 Executado: **Petterson Carlos de França**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Adriano Ribeiro Cai (26532)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 477.2019/010461-4 dirigi-me ao endereço da Avenida Presidente Kennedy, nº 6699 - Vila Caiçara (CEP 11704-070) - Praia Grande/SP onde intimei Santana Nunez Empreendimentos Imobiliários Ltda através de Suelen Natalli Borges a qual ficou ciente do conteúdo do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 24 de maio de 2019.

Número de Cotas: 1 - R\$ 79,59

Guia 11367



**NEUMAYR GOMES
ADVOCACIA**

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA MM. 1ª VARA CÍVEL
PRAIA GRANDE – SP

Processo nº 0010197-82.2016.8.26.0477.

SANTANA & NUNES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.084.490/0001-40, com sede neste cidade à Avenida Presidente Kennedy, nº 6.685, Sala A, Ociã, por seu procurador *in fine* assinado, nos autos do processo em epígrafe que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL DALLAS** move em face de **PETTERSON CARLOS DE FRANÇA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos da planilha de débitos que o Réu possui perante à peticionante.

Nestes termos, pede deferimento.

Praia Grande, SP, 01.julho.2019.

Leandro Neumayr Gomes - adv.

OAB/SP 251.618



**NEUMAYR GOMES
ADVOCACIA**

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

SANTANA & NUNES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.084.490/0001-40, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Kennedy, nº 6.685 - Sala A, Ocián, neste ato representado por DOMINGOS MESSIAS DE SANTANA, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade RG 14.317.595-6-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 018.091.358-18 e MARTA RODRIGUES NUNES, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 17.135.134-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 219.010.168-97, nos termos da cláusula 5ª da última alteração e consolidação contratual firmada aos 04.setembro.2003, registrada na JUCESP sob nº 208.145/03-5, nomeia e constitui como seu procurador o advogado **LEANDRO NEUMAYR GOMES**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob nº 251.618, portador da cédula de identidade RG nº 44.347.809-0-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 299.675.858-70, com escritório profissional nesta cidade, na Rua Fumio Miyazi, nº 355, sala 02, Boqueirão, CEP 11701-160, local onde receberá todas as intimações, aos quais confere poderes com a cláusula *Ad Judicia Et Extra*, os mais amplos e ilimitados, podendo receber, dar quitações, assinar, transigir, desistir, acordar, firmar compromissos, apresentar primeiras e últimas declarações, substabelecer, propor em Juízo quaisquer ações de interesse da Outorgante, defendê-la nas que lhe for contrária, acompanhando umas e outras em todos os seus atos, termos e incidentes, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, em quaisquer Comarcas e no Distrito Federal; representá-la em repartições administrativas, sejam elas federais, estaduais ou municipais; usar de todos os recursos cabíveis, fazer provas, justificações, praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

SANTANA & NUNES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Marta Rodrigues Nunes



Cientes Devedores de 01/01/2006 à 23/05/2012

Cliente	Empreendimento	Nº Parcela	Vencido	Dias	Valor Original	Multa	Juros	Correcao	Valor Atualizado
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	022/072	20/09/2008	3897	2.155,45	215,55	3076,85	5591,51	11.039,36
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	023/072	20/10/2008	3867	2.169,20	216,92	3072,63	5532,56	10.991,31
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	024/072	20/11/2008	3836	2.185,13	218,51	3070,38	5467,69	10.941,71
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	025/072	20/12/2008	3806	2.200,49	220,05	3067,79	5405,41	10.893,74
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	026/072	20/01/2009	3775	2.213,52	221,35	3060,81	5348,43	10.844,11
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	027/072	20/02/2009	3744	2.229,65	222,97	3057,81	5284,15	10.794,58
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	028/072	20/03/2009	3716	2.241,92	224,19	3051,63	5231,99	10.749,73
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	029/072	20/04/2009	3685	2.254,05	225,41	3042,56	5178,14	10.700,16
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	030/072	20/05/2009	3655	2.266,62	226,66	3034,61	5124,24	10.652,13
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	031/072	20/06/2009	3624	2.280,54	228,05	3027,35	5066,59	10.602,53
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	032/072	20/07/2009	3594	2.292,32	229,23	3017,80	5015,19	10.554,54
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	033/072	20/08/2009	3563	2.305,24	230,52	3008,63	4960,52	10.504,91
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	034/072	20/09/2009	3532	2.317,09	231,71	2997,79	4908,73	10.455,32
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	035/072	20/10/2009	3502	2.328,68	232,87	2987,19	4858,59	10.407,33
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	036/072	20/11/2009	3471	2.340,86	234,09	2976,24	4806,55	10.357,74
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	037/072	20/12/2009	3441	2.352,94	235,29	2965,73	4755,76	10.309,72
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	038/072	20/01/2010	3410	2.364,70	236,47	2953,71	4705,25	10.260,13
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	039/072	20/02/2010	3379	2.376,78	237,68	2941,81	4654,25	10.210,52
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	040/072	20/03/2010	3351	2.388,66	238,87	2932,02	4606,17	10.165,72
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	041/072	20/04/2010	3320	2.400,70	240,07	2919,53	4555,79	10.116,09
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	042/072	20/05/2010	3290	2.414,07	241,41	2909,26	4503,37	10.068,11
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	043/072	20/06/2010	3259	2.427,94	242,79	2898,40	4449,37	10.018,50
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	044/072	20/07/2010	3229	2.441,58	244,16	2887,86	4396,93	9.970,53
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	045/072	20/08/2010	3198	2.456,42	245,64	2877,52	4341,36	9.920,94
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	046/072	20/09/2010	3167	2.469,55	246,96	2864,86	4289,98	9.871,35
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	047/072	20/10/2010	3137	2.483,84	248,38	2854,13	4236,96	9.823,31
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	048/072	20/11/2010	3106	2.498,04	249,80	2842,09	4183,81	9.773,74
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	049/072	20/12/2010	3076	2.511,78	251,18	2830,12	4132,68	9.725,76
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	050/072	20/01/2011	3045	2.527,20	252,72	2818,80	4077,42	9.676,14
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	051/072	20/02/2011	3014	2.542,27	254,23	2806,74	4023,32	9.626,56
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	052/072	20/03/2011	2986	2.555,57	255,56	2795,21	3975,41	9.581,75
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	053/072	20/04/2011	2955	2.572,13	257,21	2784,11	3918,69	9.532,14
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	054/072	20/05/2011	2925	2.586,96	258,70	2771,74	3866,77	9.484,17
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	055/072	20/06/2011	2894	2.603,51	260,35	2759,91	3810,11	9.434,58
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	056/072	20/07/2011	2864	2.620,25	262,03	2748,87	3755,45	9.386,60
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	057/072	20/08/2011	2833	2.638,79	263,88	2738,35	3695,97	9.336,99
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	058/072	20/09/2011	2802	2.654,81	265,48	2724,82	3642,28	9.287,39
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	059/072	20/10/2011	2772	2.671,47	267,15	2712,57	3588,20	9.239,39
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	060/072	20/11/2011	2741	2.686,06	268,61	2696,88	3538,26	9.189,81
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	061/072	20/12/2011	2711	2.701,46	270,15	2682,66	3487,53	9.141,80
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	062/072	20/01/2012	2680	2.718,55	271,86	2668,76	3433,03	9.092,20
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	063/072	20/02/2012	2649	2.734,10	273,41	2652,98	3382,10	9.042,59
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	064/072	20/03/2012	2620	2.748,45	274,85	2637,71	3335,21	8.996,22
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	065/072	20/04/2012	2589	2.764,62	276,46	2621,83	3283,68	8.946,59
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	066/072	20/05/2012	2559	2.778,44	277,84	2604,40	3237,89	8.898,57



Cliente	Empreendimento	Nº Parcela	Vencido	Dias	Valor Original	Multa	Juros	Correcao	Valor Atualizado
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	067/072	20/06/2012	2528	2.792,81	279,28	2586,16	3190,73	8.848,98
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	068/072	20/07/2012	2498	2.807,12	280,71	2568,56	3144,57	8.800,96
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	069/072	20/08/2012	2467	2.821,16	282,12	2549,38	3098,74	8.751,40
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	070/072	20/09/2012	2436	2.835,27	283,53	2529,93	3053,08	8.701,81
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	071/072	20/10/2012	2406	2.849,45	284,95	2511,28	3008,16	8.653,84
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1	RESIDENCIAL DALLAS	072/072	20/11/2012	2375	2.863,70	286,37	2491,31	2962,85	8.604,23
00020113-PETERSON CARLOS DE FRANÇA APARTAMENTO 0113 - 1:					127.441,91	12.744,23	144.690,07	216.102,12	500.978,33
TOTAL DO RELATÓRIO (51 Registros) :					127.441,91	12.744,23	144.690,07	216.102,12	500.978,33


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0010197-82.2016.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edificio Residencial Dallas**
 Executado: **Petterson Carlos de França**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Ruivo Nicolau**

Vistos.

Defiro a alienação do bem penhorado por meio eletrônico, ficando a empresa indicada designada para tanto. Deverá a **parte exequente** intimar a gestora de leilões indicada às fls. 71/72 acerca da designação, bem como dos demais termos desta decisão, a fim de:

1) comprovar que se encontra cadastrada nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009, sob pena de cancelamento da designação.

2) apresentar a minuta do edital através do e-mail: praiagde1cv@tjsp.jus.br (**não devendo apresentar minuta por petição, a fim de evitar duplicidade**), para aprovação por este Juízo e, com a aprovação, providenciar sua publicação em seu próprio sítio na rede mundial de computadores como pelo menos 05 (dias) úteis de antecedência.

3) apresentar o cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças.

4) intimar as pessoas mencionadas no art. 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões.

Ressalto que, **em se tratando de processo digital**, NÃO É NECESSÁRIO o envio do edital por e-mail, devendo apenas peticionar nos autos digitais.

Para se evitar nulidades futuras, considerar-se-á intimada a parte executada e demais pessoais elencadas na lei da designação das praças, pela publicação do edital no sítio da empresa de leilões, caso a carta registrada retorne negativa.

Fica consignado que a intimação por edital no sítio da empresa gestora de leilões será considerada válida, caso o executado revele que não possua advogado constituído nos autos.

Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, ressalvada determinação judicial diversa, em consonância com o artigo 262 das

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde1cv@tjsp.jus.br

NSCGJ.

Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a cinco por cento sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, a qual deverá ser depositada nos autos, conforme determina o artigo 267, parágrafo único, das NSCGJ.

Por fim, registro que eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitado na posse do imóvel.

Intime-se.

Praia Grande, 13 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0032/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)	D.J.E
Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)	D.J.E
Leandro Neumayr Gomes (OAB 251618/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a alienação do bem penhorado por meio eletrônico, ficando a empresa indicada designada para tanto. Deverá a parte exequente intimar a gestora de leilões indicada às fls. 71/72 acerca da designação, bem como dos demais termos desta decisão, a fim de: 1) comprovar que se encontra cadastrada nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009, sob pena de cancelamento da designação. 2) apresentar a minuta do edital através do e-mail: praiagde1cv@tjsp.jus.br (não devendo apresentar minuta por petição, a fim de evitar duplicidade), para aprovação por este Juízo e, com a aprovação, providenciar sua publicação em seu próprio sítio na rede mundial de computadores como pelo menos 05 (dias) úteis de antecedência. 3) apresentar o cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças. 4) intimar as pessoas mencionadas no art. 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões. Ressalto que, em se tratando de processo digital, NÃO É NECESSÁRIO o envio do edital por e-mail, devendo apenas peticionar nos autos digitais. Para se evitar nulidades futuras, considerar-se-á intimada a parte executada e demais pessoais elencadas na lei da designação das praças, pela publicação do edital no sítio da empresa de leilões, caso a carta registrada retorne negativa. Fica consignado que a intimação por edital no sítio da empresa gestora de leilões será considerada válida, caso o executado revele que não possua advogado constituído nos autos. Em segundo pregão, não serão admitidos lanços inferiores a 60% do valor da avaliação, ressalvada determinação judicial diversa, em consonância com o artigo 262 das NSCGJ. Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a cinco por cento sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, a qual deverá ser depositada nos autos, conforme determina o artigo 267, parágrafo único, das NSCGJ. Por fim, registro que eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitado na posse do imóvel. Intime-se."

Do que dou fé.
Praia Grande, 14 de janeiro de 2020.

Ceci Regina Ricarelli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0032/2020, foi disponibilizado na página 6608 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)

Leandro Neumayr Gomes (OAB 251618/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a alienação do bem penhorado por meio eletrônico, ficando a empresa indicada designada para tanto. Deverá a parte exequente intimar a gestora de leilões indicada às fls. 71/72 acerca da designação, bem como dos demais termos desta decisão, a fim de: 1) comprovar que se encontra cadastrada nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009, sob pena de cancelamento da designação. 2) apresentar a minuta do edital através do e-mail: praiagde1cv@tjsp.jus.br (não devendo apresentar minuta por petição, a fim de evitar duplicidade), para aprovação por este Juízo e, com a aprovação, providenciar sua publicação em seu próprio sítio na rede mundial de computadores como pelo menos 05 (dias) úteis de antecedência. 3) apresentar o cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças. 4) intimar as pessoas mencionadas no art. 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões. Ressalto que, em se tratando de processo digital, NÃO É NECESSÁRIO o envio do edital por e-mail, devendo apenas peticionar nos autos digitais. Para se evitar nulidades futuras, considerar-se-á intimada a parte executada e demais pessoais elencadas na lei da designação das praças, pela publicação do edital no sítio da empresa de leilões, caso a carta registrada retorne negativa. Fica consignado que a intimação por edital no sítio da empresa gestora de leilões será considerada válida, caso o executado revel que não possua advogado constituído nos autos. Em segundo pregão, não serão admitidos lanços inferiores a 60% do valor da avaliação, ressalvada determinação judicial diversa, em consonância com o artigo 262 das NSCGJ. Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a cinco por cento sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, a qual deverá ser depositada nos autos, conforme determina o artigo 267, parágrafo único, das NSCGJ. Por fim, registro que eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitado na posse do imóvel. Intime-se."

Praia Grande, 22 de janeiro de 2020.

Alexandre Santos Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – SP.

PROCESSO No.

0010197-82.2016.8.26.0477

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DALLAS, vem, mui
respeitosamente, à presença de V.Exa., por seu Advogado subscritor, nos autos da AÇÃO em apreço, em
cumprimento ao r. despacho de fls., requerer a juntada de planilha de cálculos atualizada.

Termos em que,
P. deferimento.

Data em protocolo.

p.p.

FÁBIO F. COLLAÇO
OAB/SP 167.730

UNIDADE DEVEDORA

Edifício: **0251-CONDOMINIO RESIDENCIAL DALLAS**

Unid: 0113

Correção calculada até: 01/2020

Período: 01/01/1980 a 27/01/2020

Tipo: LINEAR

Mes/Ano	Vencimento	Cálculo	Original	Multa	Juros	Correção	Atualizado	Boleto
08/2006	10/08/2006	MENSAL	50,00	1,00	147,54	54,02	252,56	
09/2006	25/08/2006	MENSAL	193,24	3,86	686,42	208,77	1.092,29	
10/2006	25/09/2006	MENSAL	193,24	3,86	682,08	208,85	1.088,03	
11/2006	25/10/2006	MENSAL	193,24	3,86	629,46	208,20	1.034,76	
12/2006	25/11/2006	MENSAL	198,97	3,98	673,54	212,59	1.089,08	
01/2007	25/12/2006	MENSAL	242,95	4,86	812,77	257,46	1.318,04	
08/2008	25/07/2008	MENSAL	223,24	4,46	588,42	196,97	1.013,09	
09/2008	25/08/2008	MENSAL	223,24	4,46	584,08	193,14	1.004,92	
11/2008	25/10/2008	MENSAL	223,24	4,46	575,54	189,84	993,08	
12/2008	25/11/2008	MENSAL	223,24	4,46	571,20	189,22	988,12	
01/2009	25/12/2008	MENSAL	252,65	5,05	648,00	211,80	1.117,50	
02/2009	25/01/2009	MENSAL	264,50	5,29	643,04	219,87	1.132,70	
03/2009	25/02/2009	MENSAL	264,50	5,29	638,08	218,46	1.126,33	
04/2009	25/03/2009	MENSAL	264,50	5,29	633,60	215,35	1.118,74	
05/2009	25/04/2009	MENSAL	264,50	5,29	628,64	213,85	1.112,28	
06/2009	25/05/2009	MENSAL	252,65	5,05	584,85	203,35	1.045,90	
07/2009	25/06/2009	MENSAL	252,65	5,05	580,20	200,83	1.038,73	
08/2009	25/07/2009	MENSAL	252,65	5,05	575,70	198,09	1.031,49	
09/2009	25/08/2009	MENSAL	252,65	5,05	571,05	196,18	1.024,93	
10/2009	25/09/2009	MENSAL	252,65	5,05	566,40	195,14	1.019,24	
01/2010	25/12/2009	MENSAL	302,44	6,05	663,30	231,01	1.202,80	
02/2010	25/01/2010	MENSAL	302,44	6,05	657,72	229,02	1.195,23	
03/2010	25/02/2010	MENSAL	302,44	6,05	652,14	227,73	1.188,36	
04/2010	25/03/2010	MENSAL	302,44	6,05	647,10	223,06	1.178,65	
05/2010	25/04/2010	MENSAL	302,44	6,05	641,52	219,36	1.169,37	
06/2010	25/05/2010	MENSAL	302,44	6,05	600,78	215,64	1.124,91	
07/2010	25/06/2010	MENSAL	302,44	6,05	595,51	211,84	1.115,84	
08/2010	25/07/2010	MENSAL	302,44	6,05	590,41	209,61	1.108,51	
09/2010	25/08/2010	MENSAL	302,44	6,05	585,14	210,18	1.103,81	
10/2010	25/09/2010	MENSAL	302,44	6,05	579,87	210,18	1.098,54	
11/2010	25/10/2010	MENSAL	302,44	6,05	574,77	210,18	1.093,44	
12/2010	25/11/2010	MENSAL	302,44	6,05	569,50	208,12	1.086,11	
01/2011	25/12/2010	MENSAL	302,44	6,05	564,40	203,41	1.076,30	
02/2011	25/01/2011	MENSAL	302,44	6,05	559,13	198,19	1.065,81	
03/2011	25/02/2011	MENSAL	302,44	6,05	553,86	195,17	1.057,52	
04/2011	25/03/2011	MENSAL	302,44	6,05	549,10	190,48	1.048,07	
05/2011	25/04/2011	MENSAL	302,44	6,05	543,83	187,80	1.040,12	
06/2011	25/05/2011	MENSAL	302,44	6,05	507,04	184,55	1.000,08	
07/2011	25/06/2011	MENSAL	302,44	6,05	502,08	181,02	991,59	
08/2011	25/07/2011	MENSAL	302,44	6,05	497,28	178,25	984,02	
09/2011	25/08/2011	MENSAL	302,44	6,05	492,32	177,18	977,99	
10/2011	25/09/2011	MENSAL	302,44	6,05	487,36	177,18	973,03	
11/2011	25/10/2011	MENSAL	302,44	6,05	482,56	175,15	966,20	
12/2011	25/11/2011	MENSAL	439,94	8,80	686,55	251,63	1.386,92	
01/2012	25/12/2011	MENSAL	439,94	8,80	679,65	249,39	1.377,78	
02/2012	25/01/2012	MENSAL	402,44	8,05	614,04	224,51	1.249,04	
03/2012	25/02/2012	MENSAL	402,44	8,05	607,53	221,29	1.239,31	
04/2012	25/03/2012	MENSAL	402,44	8,05	601,44	218,09	1.230,02	
05/2012	25/04/2012	MENSAL	402,44	8,05	594,93	215,64	1.221,06	
06/2012	04/06/2012	MENSAL	402,44	8,05	586,53	210,55	1.207,57	00704252
07/2012	28/06/2012	MENSAL	402,44	8,05	581,49	210,55	1.202,53	00708887
08/2012	25/07/2012	MENSAL	402,44	8,05	575,82	207,15	1.193,46	00715973
09/2012	25/08/2012	MENSAL	402,44	8,05	569,31	205,55	1.185,35	00725287
10/2012	25/09/2012	MENSAL	402,44	8,05	536,00	202,91	1.149,40	00735974
11/2012	25/10/2012	MENSAL	402,44	8,05	530,00	200,16	1.140,65	00744308

UNIDADE DEVEDORA

Edifício: **0251-CONDOMINIO RESIDENCIAL DALLAS**

Unid: 0113

Correção calculada até: 01/2020

Período: 01/01/1980 a 27/01/2020

Tipo: LINEAR

12/2012	25/11/2012	MENSAL	402,44	8,05	523,80	196,34	1.130,63	00754363
01/2013	25/12/2012	MENSAL	402,44	8,05	517,80	192,06	1.120,35	00767845
02/2013	25/01/2013	MENSAL	402,44	8,05	511,60	188,82	1.110,91	00774606
03/2013	25/02/2013	MENSAL	402,44	8,05	505,40	184,42	1.100,31	00784455
04/2013	25/03/2013	MENSAL	402,44	8,05	499,80	179,00	1.089,29	00794572
05/2013	25/04/2013	MENSAL	402,44	8,05	493,60	175,95	1.080,04	00807797
06/2013	25/05/2013	MENSAL	402,44	8,05	463,22	172,45	1.046,16	00816641
07/2013	25/06/2013	MENSAL	402,44	8,05	457,33	169,03	1.036,85	00826486
08/2013	25/07/2013	MENSAL	402,44	8,05	451,63	167,01	1.029,13	00835282
09/2013	25/08/2013	MENSAL	402,44	8,05	445,74	165,40	1.021,63	00845399
10/2013	25/09/2013	MENSAL	402,44	8,05	439,85	165,40	1.015,74	00854854
11/2013	25/10/2013	MENSAL	452,44	9,05	502,70	185,75	1.149,94	00865137
12/2013	25/11/2013	MENSAL	452,44	9,05	473,34	184,01	1.118,84	00875485
01/2014	25/12/2013	MENSAL	452,44	9,05	467,04	180,10	1.108,63	00885172
02/2014	25/01/2014	MENSAL	452,44	9,05	460,53	172,09	1.094,11	00894426
03/2014	25/02/2014	MENSAL	452,44	9,05	454,02	168,12	1.083,63	00904134
04/2014	25/03/2014	MENSAL	452,44	9,05	448,14	164,12	1.073,75	00915238
05/2014	25/04/2014	MENSAL	452,44	9,05	441,63	159,03	1.062,15	00927777
06/2014	25/05/2014	MENSAL	511,62	10,23	476,79	174,40	1.173,04	00937422
07/2014	25/06/2014	MENSAL	511,62	10,23	469,66	170,25	1.161,76	00947078
08/2014	25/07/2014	MENSAL	511,62	10,23	462,76	168,45	1.153,06	00957426
09/2014	25/08/2014	MENSAL	511,62	10,23	455,63	167,56	1.145,04	00969194
10/2014	25/09/2014	MENSAL	511,62	10,23	448,50	166,32	1.136,67	00979063
11/2014	25/10/2014	MENSAL	511,62	10,23	441,60	162,96	1.126,41	00989445
12/2014	25/11/2014	MENSAL	511,62	10,23	434,47	160,37	1.116,69	01000473
01/2015	25/12/2014	MENSAL	511,62	10,23	427,57	156,77	1.106,19	01010040
02/2015	25/01/2015	MENSAL	511,62	10,23	402,16	152,59	1.076,60	01018497
03/2015	25/02/2015	MENSAL	511,62	10,23	395,34	142,76	1.059,95	01028402
04/2015	25/03/2015	MENSAL	511,62	10,23	389,18	135,14	1.046,17	01038470
05/2015	25/04/2015	MENSAL	511,62	10,23	382,36	125,36	1.029,57	01053041
06/2015	25/05/2015	MENSAL	511,62	10,23	358,68	120,80	1.001,33	01061225
07/2015	25/06/2015	MENSAL	511,62	10,23	352,17	114,50	988,52	01071320
08/2015	25/07/2015	MENSAL	511,62	10,23	345,87	109,64	977,36	01080709
09/2015	25/08/2015	MENSAL	511,62	10,23	339,36	106,00	967,21	01089674
10/2015	25/09/2015	MENSAL	511,62	10,23	332,85	104,43	959,13	01099073
11/2015	25/10/2015	MENSAL	502,14	10,04	311,00	99,38	922,56	01108931
12/2015	25/11/2015	MENSAL	502,14	10,04	304,80	94,70	911,68	01119136
01/2016	25/12/2015	MENSAL	502,14	10,04	298,80	88,04	899,02	01128622
02/2016	25/01/2016	MENSAL	502,14	10,04	292,60	82,69	887,47	01138652
03/2016	25/02/2016	MENSAL	502,14	10,04	286,40	73,84	872,42	01147666
04/2016	25/03/2016	MENSAL	502,14	10,04	266,57	68,32	847,07	01158086
05/2016	25/04/2016	MENSAL	502,14	10,04	260,68	65,78	838,64	01169057
06/2016	25/05/2016	MENSAL	502,14	10,04	254,98	62,10	829,26	01178961
07/2016	25/06/2016	MENSAL	502,14	10,04	249,09	56,53	817,80	01188679
08/2016	25/07/2016	MENSAL	502,14	10,04	243,39	53,87	809,44	01199711
09/2016	25/08/2016	MENSAL	502,14	10,04	237,50	50,27	799,95	01209386
10/2016	25/09/2016	MENSAL	502,14	10,04	231,61	48,53	792,32	01219360
11/2016	25/10/2016	MENSAL	502,14	10,04	225,91	48,08	786,17	01231577
12/2016	25/11/2016	MENSAL	502,14	10,04	220,02	47,13	779,33	01241727
01/2017	25/12/2016	MENSAL	735,48	14,71	304,56	68,46	1.123,21	01252085
02/2017	25/01/2017	MENSAL	735,48	14,71	296,19	67,32	1.113,70	01265743
03/2017	25/02/2017	MENSAL	735,48	14,71	287,82	63,90	1.101,91	01273969
04/2017	25/03/2017	MENSAL	502,14	10,04	186,84	42,30	741,32	01284204
05/2017	25/04/2017	MENSAL	502,14	10,04	181,26	40,53	733,97	01297822
06/2017	25/05/2017	MENSAL	502,14	10,04	175,86	40,09	728,13	01307853
07/2017	25/06/2017	MENSAL	502,14	10,04	170,28	38,10	720,56	01318199
08/2017	25/07/2017	MENSAL	502,14	10,04	164,88	38,10	715,16	01329692
09/2017	25/08/2017	MENSAL	502,14	10,04	159,30	38,10	709,58	01342979

UNIDADE DEVEDORA

Edifício: **0251-CONDOMINIO RESIDENCIAL DALLAS**

Unid: 0113

Correção calculada até: 01/2020

Período: 01/01/1980 a 27/01/2020

Tipo: LINEAR

10/2017	25/09/2017	MENSAL	614,77	12,30	187,88	46,65	861,60	01353970
11/2017	25/10/2017	MENSAL	614,77	12,30	181,28	46,65	855,00	01365862
12/2017	25/11/2017	MENSAL	614,77	12,30	174,46	45,38	846,91	01375901
01/2018	25/12/2017	MENSAL	614,77	12,30	167,86	44,17	839,10	01387164
02/2018	25/01/2018	MENSAL	614,77	12,30	161,04	42,43	830,54	01400118
03/2018	25/02/2018	MENSAL	614,77	12,30	154,22	40,90	822,19	01411467
04/2018	25/03/2018	MENSAL	614,77	12,30	148,06	39,70	814,83	01422867
05/2018	25/04/2018	MENSAL	614,77	12,30	141,24	39,23	807,54	01452078
06/2018	25/05/2018	MENSAL	614,77	12,30	134,64	37,83	799,54	01463363
07/2018	25/06/2018	MENSAL	614,77	12,30	127,82	34,99	789,88	01475376
08/2018	25/07/2018	MENSAL	614,77	12,30	121,22	25,65	773,94	01488367
10/2018	25/09/2018	MENSAL	502,14	10,04	88,02	19,62	619,82	01513322
11/2018	25/10/2018	MENSAL	502,14	10,04	82,62	18,03	612,83	01525057
01/2019	25/12/2018	MENSAL	535,59	10,71	75,62	16,98	638,90	01549940
04/2019	25/03/2019	MENSAL	535,59	10,71	58,52	12,56	617,38	01585611
02/2020	25/01/2020	MENSAL	559,64	0,00	0,00	0,00	559,64	01711655
			54.337,17	1.075,51	55.367,58	18.758,04	129.538,30	
129 cobranças encontradas em aberto			54.337,17	1.075,51	55.367,58	18.758,04	129.538,30	
Honorários/Multa legal			38.861,49				38.861,49	
Custas processuais			212,12				212,12	
			93.410,78				168.611,91	

Fwd: Edital de Leilão Processo 0010197-82.2016.8.26.0477

WS Publicidade <ws.publicidade2@gmail.com>

Ter, 10/03/2020 11:09

Para: PRAIA GRANDE - 1 OFICIO CIVEL <praiagde1cv@tjssp.jus.br>

 4 anexos (775 KB)

Edital 0010197-82.2016.8.26.0477 VJornal.pdf; Edital 0010197-82.2016.8.26.0477 VCompleta.docx; Edital 0010197-82.2016.8.26.0477 VCompleta.pdf; Edital 0010197-82.2016.8.26.0477 VJornal.docx;

Prezados(as), Senhores(as)

Bom dia!

Segue em anexo a minuta do edital de leilão, para a sua conferencia e aprovação.

Att.

Marcelo

WS PUBLICIDADE

CNPJ 33.702.748/0001-95

Rua Tacaré, 107 - Penha - São Paulo - SP - CEP. 03703-070

Tel. (011) 4106-5465

Cel. (011) 99246-3492

----- Forwarded message -----

De: **Royal Leilões Online** <contato@royalleiloesonline.com.br>

Date: ter., 10 de mar. de 2020 às 10:20

Subject: RES: Processo 0010197-82.2016.8.26.0477

To: WS Publicidade <ws.publicidade2@gmail.com>

Bom dia Marcelo,

Segue em anexo o edital com as datas de leilão já designadas,

Att.,



www.royalleiloesonline.com.br

Paulo Rogério V. do Patrocínio

Leiloeiro Oficial

Jucesp 992

(11) 9-4676-5793

(11) 3276-3232 ←Novo Telefone!

contato@royalleiloesonline.com.br

De: WS Publicidade <ws.publicidade2@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020 15:39

Para: Royal Leilões Online <contato@royalleiloesonline.com.br>

Assunto: Fwd: Processo 0010197-82.2016.8.26.0477

Paulo, boa tarde!

Segue em anexo o edital, para a sua designações.

Att.

Marcelo

WS PUBLICIDADE

CNPJ 33.702.748/0001-95

Rua Tacaré, 107 - Penha - São Paulo - SP - CEP. 03703-070

Tel. (011) 4106-5465

Cel. (011) 99246-3492

----- Forwarded message -----

De: WS Publicidade <ws.publicidade2@gmail.com>

Date: qua., 29 de jan. de 2020 às 11:33

Subject: Fwd: Processo 0010197-82.2016.8.26.0477

To: <paulo.rvp@hotmail.com>

Paulo, bom dia!

Segue em anexo as fotos do Processo.

Posso fazer a minuta do edital?

A dívida de Condomínio está em R\$ 168.611,91 e a dívida do Compromissário vendedor esta em R\$ 500.978,33. O Imóvel está avaliado em 215.000,00.

Vai ser complicado de vender.

Att.

Marcelo

WS PUBLICIDADE

CNPJ 33.702.748/0001-95

Rua Tacaré, 107 - Penha - São Paulo - SP - CEP. 03703-070

Tel. (011) 4106-5465

Cel. (011) 99246-3492



1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.
1º Ofício Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.

O(a) Dr(a). Eduardo Hipólito Haddad, MM Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP, com fulcro nos Artigos 881 e seguintes da Lei 13.105/2015 (CPC/2015), na forma da lei e etc., faz saber que por meio do sistema gestor de leilões eletrônicos www.royalleiloesonline.com.br levará a leilão público judicial para venda e arrematação o(s) Bem(ns) Imóvel(eis) ao final descrito(s).

PROCESSO: 0010197-82.2016.8.26.0477

DAS PARTES:

1. EXEQUENTE:

1.1. CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL DALLAS

2. EXECUTADOS:

2.1. PETERSON CARLOS DE FRANÇA

2.2. O(s) respectivo(s) eventual(ais) novo(s) cônjuge(s) da(s) pessoa(s) física(s) citada(s), eventuais ocupantes do imóvel abaixo, e demais interessados.

3. TITULAR DE DOMÍNIO:

3.1. SANTANA NUNEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CONDIÇÕES GERAIS DE LEILÃO:

1. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR DO APARTAMENTO N° 113**, localizado no Condomínio Edifício Residencial Dallas, em Praia Grande – SP, Rua Alameda das Américas, nº. 138, bairro Vila Guilhermina, com área útil de 68,740m², área de terraço de 11,900m², área comum de 31.186m², área total de 111,826m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum de 1,8343% do todo.

1.1. **Nº da Matrícula:** 125.976 CRI de Praia Grande – SP.

1.2. **Nº de Inscrição cadastral:** 1.03.01.004.004.0000-3/2.03.01.004.005.0000-4.

2. **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 215.000,00 (Junho/2018), valor esse que deverá ser devidamente atualizado até a data da 1ª praça.

3. **VISITAÇÃO:** Não Há Visitação.

4. DATAS DAS PRAÇAS:


4.1. **1ª PRAÇA:** Nas datas a seguir, o(s) Bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der acima(s) da(s) respectiva(s) avaliação(ões) atualizadas conforme o índice da tabela do TJSP:

4.1.1. **INÍCIO:** 14 de Abril de 2020 às 15:00 horas


4.1.2. **TERMINO:** 17 de Abril de 2020 às 15:00 horas

4.2. **2ª PRAÇA:** O 2º (Segundo) Leilão será aberto caso não haja licitante(s) em primeira apregoação, na ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, rejeitados lances inferiores ao equivalente a 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada do respectivo lote, afastado o preço vil (art. 885 e parágrafo único do art. 891 do CPC/2015).

4.2.1. **INÍCIO:** Imediatamente após o termino da Primeira Praça.

 +55 11. 9 4676-5793

 contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

 Royal Leilões


 Royal Leilões



4.2.2. **TERMINO:** 08 de Maio de 2020 às 15:00 horas.

5. **DEBITOS:** Eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitido na posse do imóvel. Constatam débitos conforme a relação a seguir:
 - 5.1. **DÉBITOS DE CONDOMÍNIO (DÉBITO EXEQUENDO):** R\$ 168.611,91 (Atualizado para o dia 27/01/2020). Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.
 - 5.2. **DÉBITOS COM O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR:** R\$ 500.978,33 (23/05/2019). Eventuais débitos, por não se tratarem de débitos “Propter Rem”, ficaram extintos com a arrematação.
 - 5.3. **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** Não Fora Localizado eventuais débitos de IPTU referente ao imóvel em questão. O Leiloeiro intimará a prefeitura para se manifestar nesses autos referente a eventuais débitos.
6. **CONDIÇÕES DE VENDA E INFORMAÇÃO:** Edital completo com forma de pagamento, lance mínimo, comissão do leiloeiro e demais condições no site www.royalleiloesonline.com.br.
7. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, pelo site do leiloeiro, por fone: (11) 3467-1121, ou mesmo por e-mail: contato@royalleiloesonline.com.br.

Pelo presente edital ficam intimados das designações e dos termos supra, na hipótese de não localizados para intimações pessoais, a executada e as pessoas acima mencionado, e para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

 +55 11.9 4676-5793

 contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

 Royal Leilões

 Royal Leilões



Edital de Leilões Eletrônicos

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.
1º Ofício Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.

O(a) Dr(a). Eduardo Hipólito Haddad, MM Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP, com fulcro nos Artigos 881 e seguintes da Lei 13.105/2015 (CPC/2015), na forma da lei e etc., faz saber que por meio do sistema gestor de leilões eletrônicos www.royalleiloesonline.com.br levará a leilão público judicial para venda e arrematação o(s) Bem(ns) Imóvel(eis) ao final descrito(s).

PROCESSO: 0010197-82.2016.8.26.0477

DAS PARTES:

1. EXEQUENTE:

1.1. CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL DALLAS

2. EXECUTADOS:

2.1. PETERSON CARLOS DE FRANÇA


2.2. O(s) respectivo(s) eventual(ais) novo(s) cônjuge(s) da(s) pessoa(s) física(s) citada(s), eventuais ocupantes do imóvel abaixo, e demais interessados.

3. TITULAR DE DOMÍNIO:

3.1. SANTANA NUNEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CONDIÇÕES GERAIS DE LEILÃO:

1. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR DO APARTAMENTO N° 113**, localizado no Condomínio Edifício Residencial Dallas, em Praia Grande – SP, Rua Alameda das Américas, nº. 138, bairro Vila Guilhermina, com área útil de 68,740m², área de terraço de 11,900m², área comum de 31.186m², área total de 111,826m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum de 1,8343% do todo.
 - 1.1. **Nº da Matrícula:** 125.976 CRI de Praia Grande – SP.
 - 1.2. **Nº de Inscrição cadastral:** 1.03.01.004.004.0000-3/2.03.01.004.005.0000-4.
2. **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 215.000,00 (Junho/2018) , valor esse que deverá ser devidamente atualizado até a data da 1ª praça.
3. **VISITAÇÃO:** Não Há Visitação.
4. **DATAS DAS PRAÇAS:**
 - 4.1. **1ª PRAÇA:** Nas datas a seguir, o(s) Bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der acima(s) da(s) respectiva(s) avaliação(ões) atualizadas conforme o índice da tabela do TJSP:
 - 4.1.1. **INÍCIO:** 14 de Abril de 2020 às 15:00 horas
 - 4.1.2. **TERMINO:** 17 de Abril de 2020 às 15:00 horas
 - 4.2. **2ª PRAÇA:** O 2º (Segundo) Leilão será aberto caso não haja licitante(s) em primeira apregoação, na ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, rejeitados lances inferiores ao equivalente a 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada do respectivo lote, afastado o preço vil (art. 885 e parágrafo único do art. 891 do CPC/2015).

 +55 11. 9 4676-5793

 contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br


 Royal Leilões

 Royal Leilões




- 4.2.1. **INICIO:** Imediatamente após o termino da Primeira Praça.
- 4.2.2. **TERMINO:** 08 de Maio de 2020 às 15:00 horas.
5. **DEBITOS:** Eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitido na posse do imóvel. Constatam débitos conforme a relação a seguir:
- 5.1. **DÉBITOS DE CONDOMÍNIO (DÉBITO EXEQUENDO):** R\$ 168.611,91 (Atualizado para o dia 27/01/2020). Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.
- 5.2. **DÉBITOS COM O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR:** R\$ 500.978,33 (23/05/2019). Eventuais débitos, por não se tratarem de débitos “*Propter Rem*”, ficaram extintos com a arrematação.
- 5.3. **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** Não Fora Localizado eventuais débitos de IPTU referente ao imóvel em questão. O Leiloeiro intimará a prefeitura para se manifestar nesses autos referente a eventuais débitos.
6. **CONDIÇÕES DE VENDA:**
- 6.1. Será considerado arrematante aquele que der lance superior ou maior que a avaliação (1ª praça) ou,
- 6.2. Aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça).
7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- 7.1. À Vista, ou,
- 7.2. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, nas seguintes condições:
- 7.2.1. Necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta,
- 7.2.2. Saldo em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice apresentado pelo arrematante – (Art. 895, §2º, NCPC), prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do NCPC), em caso de proposta de arrematação com pagamento parcelado, deverá haver garantia por hipoteca do próprio imóvel (art. 895, § 1º, do CPC).
8. **FORMA DE PAGAMENTO:** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC).
9. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga à vista pelo arrematante, na qual deverá ser depositada nos autos, conforme determina o artigo 267, parágrafo único, das NSCGJ.
10. **OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

Pelo presente edital ficam intimados das designações e dos termos supra, na hipótese de não localizados para

 +55 11. 9 4676-5793

 contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

 Royal Leilões

 Royal Leilões




intimações pessoais, as pessoas acima mencionadas, e demais interessados, e para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.


Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã (o) Diretor (a), Subscrevi.

EDUARDO HIPÓLITO HADDAD
JUIZ DE DIREITO

 +55 11.9 4676-5793

 contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

 Royal Leilões

 Royal Leilões



Edital de Leilões Eletrônicos

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.
1º Ofício Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.

O(a) Dr(a). Eduardo Hipólito Haddad, MM Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP, com fulcro nos Artigos 881 e seguintes da Lei 13.105/2015 (CPC/2015), na forma da lei e etc., faz saber que por meio do sistema gestor de leilões eletrônicos www.royalleiloesonline.com.br levará a leilão público judicial para venda e arrematação o(s) Bem(ns) Imóvel(eis) ao final descrito(s).

PROCESSO: 0010197-82.2016.8.26.0477

DAS PARTES:

1. EXEQUENTE:

1.1. CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL DALLAS

2. EXECUTADOS:

2.1. PETERSON CARLOS DE FRANÇA

2.2. O(s) respectivo(s) eventual(ais) novo(s) cônjuge(s) da(s) pessoa(s) física(s) citada(s), eventuais ocupantes do imóvel abaixo, e demais interessados.

3. TITULAR DE DOMÍNIO:


3.1. SANTANA NUNEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CONDIÇÕES GERAIS DE LEILÃO:

1. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR DO APARTAMENTO N° 113**, localizado no Condomínio Edifício Residencial Dallas, em Praia Grande – SP, Rua Alameda das Américas, nº. 138, bairro Vila Guilhermina, com área útil de 68,740m², área de terraço de 11,900m², área comum de 31.186m², área total de 111,826m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum de 1,8343% do todo.
 - 1.1. **Nº da Matrícula:** 125.976 CRI de Praia Grande – SP.
 - 1.2. **Nº de Inscrição cadastral:** 1.03.01.004.004.0000-3/2.03.01.004.005.0000-4.
2. **AValiação TOTAL:** R\$ 215.000,00 (Junho/2018) , valor esse que deverá ser devidamente atualizado até a data da 1ª praça.
3. **VISITAÇÃO:** Não Há Visitação.
4. **DATAS DAS PRAÇAS:**
 - 4.1. **1ª PRAÇA:** Nas datas a seguir, o(s) Bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der acima(s) da(s) respectiva(s) avaliação(ões) atualizadas conforme o índice da tabela do TJSP:
 - 4.1.1. **INICIO:** 14 de Abril de 2020 às 15:00 horas
 - 4.1.2. **TERMINO:** 17 de Abril de 2020 às 15:00 horas
 - 4.2. **2ª PRAÇA:** O 2º (Segundo) Leilão será aberto caso não haja licitante(s) em primeira apregoação, na ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, rejeitados lances inferiores ao equivalente a 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada do respectivo lote, afastado o preço vil (art. 885 e parágrafo único do art. 891 do CPC/2015).

+55 11. 9 4676-5793

contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br


 Royal Leilões

 Royal Leilões



- 4.2.1. **INICIO:** Imediatamente após o termino da Primeira Praça.
- 4.2.2. **TERMINO:** 08 de Maio de 2020 às 15:00 horas.
5. **DEBITOS:** Eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitido na posse do imóvel. Constam débitos conforme a relação a seguir:
- 5.1. **DÉBITOS DE CONDOMÍNIO (DÉBITO EXEQUENDO):** R\$ 168.611,91 (Atualizado para o dia 27/01/2020). Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.
- 5.2. **DÉBITOS COM O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR:** R\$ 500.978,33 (23/05/2019). Eventuais débitos, por não se tratarem de débitos “*Propter Rem*”, ficaram extintos com a arrematação.
- 5.3. **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** Não Fora Localizado eventuais débitos de IPTU referente ao imóvel em questão. O Leiloeiro intimará a prefeitura para se manifestar nesses autos referente a eventuais débitos.
6. **CONDIÇÕES DE VENDA:**
- 6.1. Será considerado arrematante aquele que der lance superior ou maior que a avaliação (1ª praça) ou,
- 6.2. Aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça).
7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- 7.1. À Vista, ou,
- 7.2. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, nas seguintes condições:
- 7.2.1. Necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta,
- 7.2.2. Saldo em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice apresentado pelo arrematante – (Art. 895, §2º, NCPC), prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do NCPC), em caso de proposta de arrematação com pagamento parcelado, deverá haver garantia por hipoteca do próprio imóvel (art. 895, § 1º, do CPC).
8. **FORMA DE PAGAMENTO:** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC).
9. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga à vista pelo arrematante, na qual deverá ser depositada nos autos, conforme determina o artigo 267, parágrafo único, das NSCGJ.
10. **OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

Pelo presente edital ficam intimados das designações e dos termos supra, na hipótese de não localizados para

 +55 11. 9 4676-5793

 contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

 Royal Leilões  Royal Leilões




intimações pessoais, as pessoas acima mencionadas, e demais interessados, e para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.


Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã (o) Diretor (a), Subscrevi.

EDUARDO HIPÓLITO HADDAD
JUIZ DE DIREITO

 +55 11.9 4676-5793

 contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

 Royal Leilões

 Royal Leilões



1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.

1º Ofício Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.

O(a) Dr(a). Eduardo Hipólito Haddad, MM Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP, com fulcro nos Artigos 881 e seguintes da Lei 13.105/2015 (CPC/2015), na forma da lei e etc., faz saber que por meio do sistema gestor de leilões eletrônicos www.royalleiloesonline.com.br levará a leilão público judicial para venda e arrematação o(s) Bem(ns) Imóvel(eis) ao final descrito(s).

PROCESSO: 0010197-82.2016.8.26.0477

DAS PARTES:

1. EXEQUENTE:

1.1. CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL DALLAS

2. EXECUTADOS:

2.1. PETERSON CARLOS DE FRANÇA

2.2. O(s) respectivo(s) eventual(ais) novo(s) cônjuge(s) da(s) pessoa(s) física(s) citada(s), eventuais ocupantes do imóvel abaixo, e demais interessados.

3. TITULAR DE DOMÍNIO:

3.1. SANTANA NUNEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CONDIÇÕES GERAIS DE LEILÃO:

1. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR DO APARTAMENTO N° 113**, localizado no Condomínio Edifício Residencial Dallas, em Praia Grande – SP, Rua Alameda das Américas, nº. 138, bairro Vila Guilhermina, com área útil de 68,740m², área de terraço de 11,900m², área comum de 31.186m², área total de 111,826m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum de 1,8343% do todo.

1.1. **Nº da Matrícula:** 125.976 CRI de Praia Grande – SP.

1.2. **Nº de Inscrição cadastral:** 1.03.01.004.004.0000-3/2.03.01.004.005.0000-4.

2. **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 215.000,00 (Junho/2018), valor esse que deverá ser devidamente atualizado até a data da 1ª praça.

3. **VISITAÇÃO:** Não Há Visitação.

4. DATAS DAS PRAÇAS:


4.1. **1ª PRAÇA:** Nas datas a seguir, o(s) Bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der acima(s) da(s) respectiva(s) avaliação(ões) atualizadas conforme o índice da tabela do TJSP:

4.1.1. **INÍCIO:** 14 de Abril de 2020 às 15:00 horas

4.1.2. **TERMINO:** 17 de Abril de 2020 às 15:00 horas

4.2. **2ª PRAÇA:** O 2º (Segundo) Leilão será aberto caso não haja licitante(s) em primeira apregoação, na ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, rejeitados lances inferiores ao equivalente a 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada do respectivo lote, afastado o preço vil (art. 885 e parágrafo único do art. 891 do CPC/2015).

4.2.1. **INÍCIO:** Imediatamente após o termino da Primeira Praça.

 +55 11. 9 4676-5793

 contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

 Royal Leilões


 Royal Leilões



4.2.2. **TERMINO:** 08 de Maio de 2020 às 15:00 horas.

5. **DEBITOS:** Eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitido na posse do imóvel. Constatam débitos conforme a relação a seguir:
 - 5.1. **DÉBITOS DE CONDOMÍNIO (DÉBITO EXEQUENDO):** R\$ 168.611,91 (Atualizado para o dia 27/01/2020). Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.
 - 5.2. **DÉBITOS COM O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR:** R\$ 500.978,33 (23/05/2019). Eventuais débitos, por não se tratarem de débitos “Propter Rem”, ficaram extintos com a arrematação.
 - 5.3. **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** Não Fora Localizado eventuais débitos de IPTU referente ao imóvel em questão. O Leiloeiro intimará a prefeitura para se manifestar nesses autos referente a eventuais débitos.
6. **CONDIÇÕES DE VENDA E INFORMAÇÃO:** Edital completo com forma de pagamento, lance mínimo, comissão do leiloeiro e demais condições no site www.royalleiloesonline.com.br.
7. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, pelo site do leiloeiro, por fone: (11) 3467-1121, ou mesmo por e-mail: contato@royalleiloesonline.com.br.

Pelo presente edital ficam intimados das designações e dos termos supra, na hipótese de não localizados para intimações pessoais, a executada e as pessoas acima mencionado, e para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

 +55 11. 9 4676-5793

 contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

 Royal Leilões

 Royal Leilões

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0010197-82.2016.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edificio Residencial Dallas**
 Executado: **Petterson Carlos de França**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Ruivo Nicolau**

Vistos.

Aprovo a minuta do edital de fls. 110/112. Observando que deve constar o nome deste Magistrado (Dr. **Eduardo Ruivo Nicolau**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP).

Providencie a empresa indicada para realização do leilão sua publicação.

Intime-se.

Praia Grande, 13 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0336/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)	D.J.E
Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)	D.J.E
Leandro Neumayr Gomes (OAB 251618/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aprovo a minuta do edital de fls. 110/112. Observando que deve constar o nome deste Magistrado (Dr. Eduardo Ruivo Nicolau, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP). Providencie a empresa indicada para realização do leilão sua publicação. Intime-se."

Do que dou fé.
Praia Grande, 27 de março de 2020.

Ceci Regina Ricarelli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0336/2020, foi disponibilizado na página 3769 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)
Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)
Leandro Neumayr Gomes (OAB 251618/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aprovo a minuta do edital de fls. 110/112. Observando que deve constar o nome deste Magistrado (Dr. Eduardo Ruivo Nicolau, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP). Providencie a empresa indicada para realização do leilão sua publicação. Intime-se."

Praia Grande, 13 de abril de 2020.

Ceci Regina Ricarelli
Chefe de Seção Judiciário

Excelentíssimo, Senhor Doutor Juiz de direito da 1ª vara da do Fórum Cível da Comarca da Praia Grande-SP

Processo nº 0010197-82.2016.8.26.0477
Cumprimento sentença

SIMONE MIRANDA NOSÉ, advogada e patrona constituída em defesa de **PETTERSON CARLOS DE FRANÇA**, vem perante Vossa Excelência informar que perdeu qualquer contato com o mesmo e desconhece o seu paradeiro, devendo o mesmo ser citado por edital em razão da impossibilidade de sua localização por se encontrar em local incerto e não sabido.

São Paulo 15 de junho de 2020

Simone Miranda Nosé
OAB/SP 229.599

Excelentíssimo Senhor, Doutor Juiz de Direito da 1ª do Fórum Cível da Comarca de Santos – SP.

Processo n.º 0010197-82.2016.8.26.0477
(Cumprimento de sentença)

SIMONE MIRANDA NOSÉ, advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo OAB/SP sob o n.º 229.599, na qualidade de patrona do Réu nos autos da presente demanda, por motivo de foro íntimo, vem perante Vossa Excelência **RENUNCIAR AO MANDATO**, requerendo que se digne em determina a citação do Réu, Petterson Carlos de França, por edital em razão do mesmo se encontrar em local incerto e não sabido, para que constitua novo procurador.

São Paulo, 30 de julho de 2020

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Simone Miranda Nosé
OAB/SP 229.599



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagde1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0010197-82.2016.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edificio Residencial Dallas**
 Executado: **Petterson Carlos de França**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Ruivo Nicolau**

Vistos.

Fls. 122: rejeito a renúncia, tendo em vista que não restou comprovado o cumprimento do artigo 112 do Código de Processo Civil.

No mais, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, em quinze dias.

N a inércia, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Praia Grande, 28 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1277/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)	D.J.E
Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)	D.J.E
Leandro Neumayr Gomes (OAB 251618/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 122: rejeito a renúncia, tendo em vista que não restou comprovado o cumprimento do artigo 112 do Código de Processo Civil. No mais, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, em quinze dias. Na inércia, arquivem-se os autos. Intime-se."

Do que dou fé.
Praia Grande, 3 de setembro de 2020.

Ceci Regina Ricarelli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1277/2020, foi disponibilizado na página 2786 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)
Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)
Leandro Neumayr Gomes (OAB 251618/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 122: rejeito a renúncia, tendo em vista que não restou comprovado o cumprimento do artigo 112 do Código de Processo Civil. No mais, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, em quinze dias. N a inércia, arquivem-se os autos. Intime-se."

Praia Grande, 4 de setembro de 2020.

Alexandre Santos Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

Cond Dallas - Cumprimento de sentença (0010197-82.2016.8.26.0477)

Royal Leilões Online <contato@royalleiloesonline.com.br>

Ter, 22/09/2020 12:32

Para: PRAIA GRANDE - 1 OFICIO CIVEL <praiagde1cv@tjsp.jus.br>

📎 5 anexos (910 KB)

Edital 0010197-82.2016.8.26.0477 VCompleta.pdf; Edital 0010197-82.2016.8.26.0477 VJornal.pdf; Edital 0010197-82.2016.8.26.0477 VJornal.docx; Edital 0010197-82.2016.8.26.0477 VCompleta.docx; Avaliação_Atualizada_0010197-82.2016.8.26.0477.pdf;

Prezados Senhores,

Segue em anexo o edital com novas datas de leilão já designadas para esse imóvel, e com as alterações solicitadas pelo juízo, para aprovação.

Anexo também está a atualização do valor do imóvel.

Atenciosamente,



www.royalleiloesonline.com.br

Paulo Rogério V. do Patrocínio

Leiloeiro Oficial

Jucesp 992

(11) 9-4676-5793

(11) 3276-3232 ← Novo Telefone!

contato@royalleiloesonline.com.br



Edital de Leilões Eletrônicos

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.
1º Ofício Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.

O Dr. Eduardo Ruivo Nicolau, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP, com fulcro nos Artigos 881 e seguintes da Lei 13.105/2015 (CPC/2015), na forma da lei e etc., faz saber que por meio do sistema gestor de leilões eletrônicos www.royalleiloesonline.com.br levará a leilão público judicial para venda e arrematação o(s) Bem(ns) Imóvel(eis) ao final descrito(s).

PROCESSO: 0010197-82.2016.8.26.0477

DAS PARTES:

1. EXEQUENTE:

1.1. CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL DALLAS

2. EXECUTADOS:

2.1. PETERSON CARLOS DE FRANÇA

2.2. O(s) respectivo(s) eventual(ais) novo(s) cônjuge(s) da(s) pessoa(s) física(s) citada(s), eventuais ocupantes do imóvel abaixo, e demais interessados.

3. TITULAR DE DOMÍNIO:

3.1. SANTANA NUNEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CONDIÇÕES GERAIS DE LEILÃO:

1. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR DO APARTAMENTO N° 113**, localizado no Condomínio Edifício Residencial Dallas, em Praia Grande – SP, Rua Alameda das Américas, nº. 138, bairro Vila Guilhermina, com área útil de 68,740m², área de terraço de 11,900m², área comum de 31.186m², área total de 111,826m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum de 1,8343% do todo.

1.1. **Nº da Matrícula:** 125.976 CRI de Praia Grande – SP.

1.2. **Nº de Inscrição cadastral:** 1.03.01.004.004.0000-3/2.03.01.004.005.0000-4.

2. **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 215.000,00 (Junho/2018), valor esse que deverá ser devidamente atualizado até a data da 1ª praça.

2.1. **Avaliação Atualizada:** R\$ 232.438,65 para setembro de 2020.

3. **VISITAÇÃO:** Não Há Visitação.


4. DATAS DAS PRAÇAS:

4.1. **1ª PRAÇA:** Nas datas a seguir, o(s) Bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der acima(s) da(s) respectiva(s) avaliação(ões) atualizadas conforme o índice da tabela do TJSP:


4.1.1. **INÍCIO:** 23 de Novembro de 2020 às 15:00 horas

4.1.2. **TERMINO:** 26 de Novembro de 2020 às 15:00 horas

4.2. **2ª PRAÇA:** O 2º (Segundo) Leilão será aberto caso não haja licitante(s) em primeira apreçoção, na ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, rejeitados lances inferiores ao equivalente a 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada do respectivo lote, afastado o preço vil (art. 885 e

 +55 11. 9 4676-5793

 contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

 Royal Leilões

 Royal Leilões



parágrafo único do art. 891 do CPC/2015).

4.2.1. **INICIO:** Imediatamente após o termino da Primeira Praça.

4.2.2. **TERMINO:** 17 de Dezembro de 2020 às 15:00 horas.

5. **DEBITOS:** Eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitido na posse do imóvel. Constatam débitos conforme a relação a seguir:

5.1. **DÉBITOS DE CONDOMÍNIO (DÉBITO EXEQUENDO):** R\$ 168.611,91 (Atualizado para o dia 27/01/2020). Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.

5.2. **DÉBITOS COM O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR:** R\$ 500.978,33 (23/05/2019). Eventuais débitos, por não se tratarem de débitos “*Propter Rem*”, ficaram extintos com a arrematação.

5.3. **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** Não Fora Localizado eventuais débitos de IPTU referente ao imóvel em questão. O Leiloeiro intimará a prefeitura para se manifestar nesses autos referente a eventuais débitos.

6. **CONDIÇÕES DE VENDA:**

6.1. Será considerado arrematante aquele que der lance superior ou maior que a avaliação (1ª praça) ou,

6.2. Aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça).

7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. À Vista, ou,

7.2. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, nas seguintes condições:

7.2.1. Necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta,

7.2.2. Saldo em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice apresentado pelo arrematante – (Art. 895, §2º, NCPC), prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do NCPC), em caso de proposta de arrematação com pagamento parcelado, deverá haver garantia por hipoteca do próprio imóvel (art. 895, § 1º, do CPC).

8. **FORMA DE PAGAMENTO:** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC).

9. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga à vista pelo arrematante, na qual deverá ser depositada nos autos, conforme determina o artigo 267, parágrafo único, das NSCGJ.

10. **OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

+55 11. 9 4676-5793

contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

 Royal Leilões

 Royal Leilões




Pelo presente edital ficam intimados das designações e dos termos supra, na hipótese de não localizados para intimações pessoais, as pessoas acima mencionadas, e demais interessados, e para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.


Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã (o) Diretor (a), Subscrivi.

Dr. Eduardo Ruivo Nicolau
JUIZ DE DIREITO

 +55 11.9 4676-5793

 contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

 Royal Leilões

 Royal Leilões



Edital de Leilão Eletrônico Resumido

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.
1º Ofício Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.

O Dr. Eduardo Ruivo Nicolau, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP, com fulcro nos Artigos 881 e seguintes da Lei 13.105/2015 (CPC/2015), na forma da lei e etc., faz saber que por meio do sistema gestor de leilões eletrônicos www.royalleiloesonline.com.br levará a leilão público judicial para venda e arrematação o(s) Bem(ns) Imóvel(eis) ao final descrito(s).

PROCESSO: 0010197-82.2016.8.26.0477

DAS PARTES:

1. EXEQUENTE:

1.1. CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL DALLAS

2. EXECUTADOS:

2.1. PETTERSON CARLOS DE FRANÇA

2.2. O(s) respectivo(s) eventual(ais) novo(s) cônjuge(s) da(s) pessoa(s) física(s) citada(s), eventuais ocupantes do imóvel abaixo, e demais interessados.

3. TITULAR DE DOMÍNIO:

3.1. SANTANA NUNEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CONDIÇÕES GERAIS DE LEILÃO:

1. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR DO APARTAMENTO N° 113**, localizado no Condomínio Edifício Residencial Dallas, em Praia Grande – SP, Rua Alameda das Américas, nº. 138, bairro Vila Guilhermina, com área útil de 68,740m², área de terraço de 11,900m², área comum de 31.186m², área total de 111,826m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum de 1,8343% do todo.

1.1. **Nº da Matrícula:** 125.976 CRI de Praia Grande – SP.

1.2. **Nº de Inscrição cadastral:** 1.03.01.004.004.0000-3/2.03.01.004.005.0000-4.

2. **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 215.000,00 (Junho/2018), valor esse que deverá ser devidamente atualizado até a data da 1ª praça.

2.1. **Avaliação Atualizada:** R\$ 232.438,65 para setembro de 2020.

3. **VISITAÇÃO:** Não Há Visitação.

4. DATAS DAS PRAÇAS:

4.1. **1ª PRAÇA:** Nas datas a seguir, o(s) Bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der acima(s) da(s) respectiva(s) avaliação(ões) atualizadas conforme o índice da tabela do TJSP:

4.1.1. **INÍCIO:** 23 de Novembro de 2020 às 15:00 horas

4.1.2. **TERMINO:** 26 de Novembro de 2020 às 15:00 horas

4.2. **2ª PRAÇA:** O 2º (Segundo) Leilão será aberto caso não haja licitante(s) em primeira apregoação, na ocasião

+55 11.9 4676-5793

contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

Royal Leilões

Royal Leilões




em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, rejeitados lances inferiores ao equivalente a 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada do respectivo lote, afastado o preço vil (art. 885 e parágrafo único do art. 891 do CPC/2015).

4.2.1. **INICIO:** Imediatamente após o termino da Primeira Praça.


4.2.2. **TERMINO:** 17 de Dezembro de 2020 às 15:00 horas.

5. **DEBITOS:** Eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitado na posse do imóvel. Constam débitos conforme a relação a seguir:
 - 5.1. **DÉBITOS DE CONDOMÍNIO (DÉBITO EXEQUENDO):** R\$ 168.611,91 (Atualizado para o dia 27/01/2020). Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.
 - 5.2. **DÉBITOS COM O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR:** R\$ 500.978,33 (23/05/2019). Eventuais débitos, por não se tratarem de débitos "Propter Rem", ficaram extintos com a arrematação.
 - 5.3. **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** Não Fora Localizado eventuais débitos de IPTU referente ao imóvel em questão. O Leiloeiro intimará a prefeitura para se manifestar nesses autos referente a eventuais débitos.
6. **CONDIÇÕES DE VENDA E INFORMAÇÃO:** Edital completo com forma de pagamento, lance mínimo, comissão do leiloeiro e demais condições no site www.royalleiloesonline.com.br.
7. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, pelo site do leiloeiro, por fone: (11) 3276-3232, ou mesmo por e-mail: contato@royalleiloesonline.com.br.

Pelo presente edital ficam intimados das designações e dos termos supra, na hipótese de não localizados para intimações pessoais, a executada e as pessoas acima mencionado, e para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

 +55 11. 9 4676-5793

 contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

 Royal Leilões

 Royal Leilões



Edital de Leilão Eletrônico Resumido

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.

1º Ofício Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.

O Dr. Eduardo Ruivo Nicolau, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP, com fulcro nos Artigos 881 e seguintes da Lei 13.105/2015 (CPC/2015), na forma da lei e etc., faz saber que por meio do sistema gestor de leilões eletrônicos www.royalleiloesonline.com.br levará a leilão público judicial para venda e arrematação o(s) Bem(ns) Imóvel(eis) ao final descrito(s).

PROCESSO: 0010197-82.2016.8.26.0477

DAS PARTES:

1. EXEQUENTE:

1.1. CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL DALLAS

2. EXECUTADOS:

2.1. PETERSON CARLOS DE FRANÇA

2.2. O(s) respectivo(s) eventual(ais) novo(s) cônjuge(s) da(s) pessoa(s) física(s) citada(s), eventuais ocupantes do imóvel abaixo, e demais interessados.

3. TITULAR DE DOMÍNIO:

3.1. SANTANA NUNEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CONDIÇÕES GERAIS DE LEILÃO:

1. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR DO APARTAMENTO N° 113**, localizado no Condomínio Edifício Residencial Dallas, em Praia Grande – SP, Rua Alameda das Américas, nº. 138, bairro Vila Guilhermina, com área útil de 68,740m², área de terraço de 11,900m², área comum de 31.186m², área total de 111,826m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum de 1,8343% do todo.

1.1. **Nº da Matrícula:** 125.976 CRI de Praia Grande – SP.

1.2. **Nº de Inscrição cadastral:** 1.03.01.004.004.0000-3/2.03.01.004.005.0000-4.

2. **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 215.000,00 (Junho/2018), valor esse que deverá ser devidamente atualizado até a data da 1ª praça.

2.1. **Avaliação Atualizada:** R\$ 232.438,65 para setembro de 2020.

3. **VISITAÇÃO:** Não Há Visitação.


4. DATAS DAS PRAÇAS:

4.1. **1ª PRAÇA:** Nas datas a seguir, o(s) Bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der acima(s) da(s) respectiva(s) avaliação(ões) atualizadas conforme o índice da tabela do TJSP:

4.1.1. **INÍCIO:** 23 de Novembro de 2020 às 15:00 horas

4.1.2. **TERMINO:** 26 de Novembro de 2020 às 15:00 horas

4.2. **2ª PRAÇA:** O 2º (Segundo) Leilão será aberto caso não haja licitante(s) em primeira apregoação, na ocasião

 +55 11.9 4676-5793

 contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

 Royal Leilões

 Royal Leilões




em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, rejeitados lances inferiores ao e equivalente a 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada do respectivo lote, afastado o preço vil (art. 885 e parágrafo único do art. 891 do CPC/2015).

4.2.1. **INICIO:** Imediatamente após o termino da Primeira Praça.

4.2.2. **TERMINO:** 17 de Dezembro de 2020 às 15:00 horas.

5. **DEBITOS:** Eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitido na posse do imóvel. Constan débitos conforme a relação a seguir:
 - 5.1. **DÉBITOS DE CONDOMÍNIO (DÉBITO EXEQUENDO):** R\$ 168.611,91 (Atualizado para o dia 27/01/2020). Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.
 - 5.2. **DÉBITOS COM O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR:** R\$ 500.978,33 (23/05/2019). Eventuais débitos, por não se tratarem de débitos "Propter Rem", ficaram extintos com a arrematação.
 - 5.3. **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** Não Fora Localizado eventuais débitos de IPTU referente ao imóvel em questão. O Leiloeiro intimará a prefeitura para se manifestar nesses autos referente a eventuais débitos.
6. **CONDIÇÕES DE VENDA E INFORMAÇÃO:** Edital completo com forma de pagamento, lance mínimo, comissão do leiloeiro e demais condições no site www.royalleiloesonline.com.br.
7. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, pelo site do leiloeiro, por fone: (11) 3276-3232, ou mesmo por e-mail: contato@royalleiloesonline.com.br.

Pelo presente edital ficam intimados das designações e dos termos supra, na hipótese de não localizados para intimações pessoais, a executada e as pessoas acima mencionado, e para que produza seus efeitos de direito, se rá o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

 +55 11. 9 4676-5793

 contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

 Royal Leilões

 Royal Leilões



Edital de Leilões Eletrônicos

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.
1º Ofício Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP.

O Dr. Eduardo Ruivo Nicolau, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande/SP, com fulcro nos Artigos 881 e seguintes da Lei 13.105/2015 (CPC/2015), na forma da lei e etc., faz saber que por meio do sistema gestor de leilões eletrônicos www.royalleiloesonline.com.br levará a leilão público judicial para venda e arrematação o(s) Bem(ns) Imóvel(eis) ao final descrito(s).

PROCESSO: 0010197-82.2016.8.26.0477

DAS PARTES:

1. EXEQUENTE:

1.1. CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL DALLAS

2. EXECUTADOS:

2.1. PETERSON CARLOS DE FRANÇA

2.2. O(s) respectivo(s) eventual(ais) novo(s) cônjuge(s) da(s) pessoa(s) física(s) citada(s), eventuais ocupantes do imóvel abaixo, e demais interessados.

3. TITULAR DE DOMÍNIO:

3.1. SANTANA NUNEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CONDIÇÕES GERAIS DE LEILÃO:

1. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR DO APARTAMENTO N° 113**, localizado no Condomínio Edifício Residencial Dallas, em Praia Grande – SP, Rua Alameda das Américas, nº. 138, bairro Vila Guilhermina, com área útil de 68,740m², área de terraço de 11,900m², área comum de 31.186m², área total de 111,826m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum de 1,8343% do todo.

1.1. **Nº da Matrícula:** 125.976 CRI de Praia Grande – SP.

1.2. **Nº de Inscrição cadastral:** 1.03.01.004.004.0000-3/2.03.01.004.005.0000-4.

2. **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 215.000,00 (Junho/2018), valor esse que deverá ser devidamente atualizado até a data da 1ª praça.

2.1. **Avaliação Atualizada:** R\$ 232.438,65 para setembro de 2020.

3. **VISITAÇÃO:** Não Há Visitação.


4. DATAS DAS PRAÇAS:

4.1. **1ª PRAÇA:** Nas datas a seguir, o(s) Bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der acima(s) da(s) respectiva(s) avaliação(ões) atualizadas conforme o índice da tabela do TJSP:

4.1.1. **INÍCIO:** 23 de Novembro de 2020 às 15:00 horas

4.1.2. **TERMINO:** 26 de Novembro de 2020 às 15:00 horas

4.2. **2ª PRAÇA:** O 2º (Segundo) Leilão será aberto caso não haja licitante(s) em primeira apregoação, na ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, rejeitados lances inferiores ao equivalente a 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação atualizada do respectivo lote, afastado o preço vil (art. 885 e

 +55 11.9 4676-5793

 contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

 Royal Leilões

 Royal Leilões



parágrafo único do art. 891 do CPC/2015).

4.2.1. **INICIO:** Imediatamente após o termino da Primeira Praça.

4.2.2. **TERMINO:** 17 de Dezembro de 2020 às 15:00 horas.

5. **DEBITOS:** Eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitido na posse do imóvel. Constatam débitos conforme a relação a seguir:
- 5.1. **DÉBITOS DE CONDOMÍNIO (DÉBITO EXEQUENDO):** R\$ 168.611,91 (Atualizado para o dia 27/01/2020). Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.
- 5.2. **DÉBITOS COM O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR:** R\$ 500.978,33 (23/05/2019). Eventuais débitos, por não se tratarem de débitos “Propter Rem”, ficaram extintos com a arrematação.
- 5.3. **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** Não Fora Localizado eventuais débitos de IPTU referente ao imóvel em questão. O Leiloeiro intimará a prefeitura para se manifestar nesses autos referente a eventuais débitos.
6. **CONDIÇÕES DE VENDA:**
- 6.1. Será considerado arrematante aquele que der lance superior ou maior que a avaliação (1ª praça) ou,
- 6.2. Aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça).
7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- 7.1. À Vista, ou,
- 7.2. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, nas seguintes condições:
- 7.2.1. Necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta,
- 7.2.2. Saldo em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice apresentado pelo arrematante – (Art. 895, §2º, NCPC), prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do NCPC), em caso de proposta de arrematação com pagamento parcelado, deverá haver garantia por hipoteca do próprio imóvel (art. 895, § 1º, do CPC).
8. **FORMA DE PAGAMENTO:** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC).
9. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga à vista pelo arrematante, na qual deverá ser depositada nos autos, conforme determina o artigo 267, parágrafo único, das NSCGJ.
10. **OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

+55 11. 9 4676-5793

contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

Royal Leilões

Royal Leilões




Pelo presente edital ficam intimados das designações e dos termos supra, na hipótese de não localizados para intimações pessoais, as pessoas acima mencionadas, e demais interessados, e para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã (o) Diretor (a), Subscrevi.

Dr. Eduardo Ruivo Nicolau
JUIZ DE DIREITO

 +55 11.9 4676-5793

 contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

 Royal Leilões

 Royal Leilões



DEMONSTRATIVO DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

PROCESSO Nº 0010197-82.2016.8.26.0477

Descrição do imóvel

DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR DO APARTAMENTO Nº 113, localizado no Condomínio Edifício Residencial Dallas, em Praia Grande – SP, Rua Alameda das Américas, nº. 138, bairro Vila Guilhermina, com área útil de 68,740m², área de terraço de 11,900m², área comum de 31.186m², área total de 111,826m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum de 1,8343% do todo. Nº da Matrícula: 125.976 CRI de Praia Grande – SP. Nº de Inscrição cadastral: 1.03.01.004.004.0000-3/2.03.01.004.005.0000-4.

Dados Informados Para o Cálculo

Valor de Avaliação:	R\$ 215.000,00	Data Da Avaliação:	Junho/2018
Indexador de Cálculo:	Índice TJ/SP	Data de Atualização:	Setembro/2020

Cálculo do Valor do Imóvel Para Praceamento

Fator de Correção do Período:	1,081110
Percentual Correspondente:	8,110998 %
Valor do Imóvel Atualizado para a 1ª Praça:	R\$ 232.438,65
% Na 2ª Praça:	60%
Valor do Imóvel Atualizado para a 2ª Praça:	R\$ 139.463,19

Relatório Gerado Automaticamente Pelo Sistema RLO – Royal Leilões Online – São Paulo, 22/09/2020

+55 11.9 4676-5793

contato@royalleiloesonline.com.br | www.royalleiloesonline.com.br

 Royal Leilões

 Royal Leilões



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0010197-82.2016.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edificio Residencial Dallas**
 Executado: **Petterson Carlos de França**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Ruivo Nicolau**

Vistos.

Observo que a minuta de edital de fls. 134/136 já foi aprovada por este Juízo pela decisão de fls. 118.

Portanto, providencie a empresa indicada para realização do leilão sua publicação.

Intime-se.

Praia Grande, 07 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1439/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)	D.J.E
Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)	D.J.E
Leandro Neumayr Gomes (OAB 251618/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Observo que a minuta de edital de fls. 134/136 já foi aprovada por este Juízo pela decisão de fls. 118. Portanto, providencie a empresa indicada para realização do leilão sua publicação. Intime-se."

Do que dou fé.
Praia Grande, 13 de outubro de 2020.

Ceci Regina Ricarelli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1439/2020, foi disponibilizado na página 3416 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)
Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)
Leandro Neumayr Gomes (OAB 251618/SP)

Teor do ato: "Vistos. Observo que a minuta de edital de fls. 134/136 já foi aprovada por este Juízo pela decisão de fls. 118. Portanto, providencie a empresa indicada para realização do leilão sua publicação. Intime-se."

Praia Grande, 14 de outubro de 2020.

Alexandre Santos Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagdelcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0010197-82.2016.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edificio Residencial Dallas**
 Executado: **Petterson Carlos de França**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, até a presente data, nada mais foi requerido. Nada Mais. Praia Grande, 16 de março de 2021. Eu, ____, Rodrigo Sipoli Canelada, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagde1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0010197-82.2016.8.26.0477**
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edificio Residencial Dallas**
 Executado: **Petterson Carlos de França**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Hipolito Haddad**

Vistos.

Ante a inércia do credor, aguarde-se provocação no arquivo.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Intime-se.

Praia Grande, 25 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0613/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)	D.J.E
Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)	D.J.E
Leandro Neumayr Gomes (OAB 251618/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante a inércia do credor, aguarde-se provocação no arquivo. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Intime-se."

Do que dou fé.
Praia Grande, 26 de maio de 2021.

Ceci Regina Ricarelli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0613/2021, foi disponibilizado na página 3293 do Diário de Justiça Eletrônico em 27/05/2021. Considera-se a data de publicação em 28/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)

Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)

Leandro Neumayr Gomes (OAB 251618/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante a inércia do credor, aguarde-se provocação no arquivo. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Intime-se."

Praia Grande, 27 de maio de 2021.

Alexandre Santos Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DO FORO
PRAIA GRANDE SP

Processo nº 0010197-82.2016.8.26.0477

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DALLAS, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da ação de cobrança em apreço, vem, respeitosamente, requerer a substituição do leiloeiro.

Para tanto nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, **“LANCE JUDICIAL”**, LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 – **www.lancejudicial.com.br** – **0800.780.8000** / (13) 3384.8000 / (13) 3304.6830, considerada tecnicamente **HABILITADA** pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (**Processo nº 2012/71827-STI, conforme certidão anexa**), para realização das Hastas Públicas perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. (<http://www.tjsp.jus.br/LeilaoEletronico/ConsultaPublica/Consultar>)

A propósito, vale ressaltar as vantagens de leilões por meio eletrônico, com a consultoria da **LANCE JUDICIAL**, quais sejam:

- Ampla divulgação, já que as informações sobre os bens são disponibilizadas na internet, com amplo acesso ao seu conteúdo por interessados em todo Brasil;

- Maior poder de atração de novos compradores por meio de diversos canais de comunicação, com destaque ao eletrônico (internet);
- Envia um E-mail Marketing semanal, para mais de 250.000 mil compradores e investidores no Brasil e no exterior cadastrados em seu portal;
- Publicidade em Jornais de ampla circulação local, bem como mídia direcionada através da internet, rádios, redes sociais, faixas, cartazes e panfletagem.
- Realiza o acompanhamento processual até o efetivo pagamento do preço e da assinatura do auto de arrematação (com agilidade e comprometimento);
- Cientificação de todas as partes envolvidas no praceamento/leilão através de A.R. posteriormente juntado aos autos.
- Emissão de Boletos e cobrança ao arrematante/ disponibilização aos autos dos comprovantes dos pagamentos;
- Elaboração da súmula e auto de arrematação;
- Central de atendimento gratuita.
- Com a utilização do leilão eletrônico, estará este M.M Juízo agindo em consonância com o **princípio da menor onerosidade causada ao devedor**, disposto no artigo 805 do Código de Processo Civil, **uma vez que o fácil e amplo acesso às informações desta praça através da rede mundial de computadores, aumentará as probabilidades**

de arrematação, e o devedor terá por expropriado seu bem com um valor certamente superior do que com a utilização das hastas na modalidade convencional e ultrapassada.

Assim, requer que o praxeamento dos bens penhorados nestes autos seja realizado pelo meio eletrônico, através do Portal www.lancejudicial.com.br, e que seja indicado e nomeado para tanto o GESTOR "**LANCE JUDICIAL**".

Por fim, requer a juntada de guia com depósito dos honorários periciais complementares.

Termos em que,
P. deferimento.

Praia Grande, *data em protocolo*.

p.p.

FÁBIO F. COLLAÇO
OAB/SP 167.730



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0010197-82.2016.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edificio Residencial Dallas**
 Executado: **Petterson Carlos de França**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Valéria Pinheiro Vieira**

Vistos.

Fls. 145/147: defiro a substituição. Anote-se.

Deverá a **parte exequente** intimar a gestora de leilões indicada na peça em destaque acerca da designação, bem como dos demais termos desta decisão, a fim de:

1) comprovar que se encontra cadastrada nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009, sob pena de cancelamento da designação.

2) apresentar a minuta do edital através do e-mail: praiagde1cv@tjsp.jus.br (**não devendo apresentar minuta por petição, a fim de evitar duplicidade**), para aprovação por este Juízo e, com a aprovação, providenciar sua publicação em seu próprio sítio na rede mundial de computadores como pelo menos 05 (dias) úteis de antecedência.

3) apresentar o cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças.

4) intimar as pessoas mencionadas no art. 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões.

Ressalto que, **em se tratando de processo digital**, NÃO É NECESSÁRIO o envio do edital por e-mail, devendo apenas peticionar nos autos digitais.

Para se evitar nulidades futuras, considerar-se-á intimada a parte executada e demais pessoais elencadas na lei da designação das praças, pela publicação do edital no sítio da empresa de leilões, caso a carta registrada retorne negativa.

Fica consignado que a intimação por edital no sítio da empresa gestora de leilões será considerada válida, caso o executado revel que não possua advogado constituído nos autos.

Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
1ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Térreo, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (013) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde1cv@tjsp.jus.br

avaliação, ressalvada determinação judicial diversa, em consonância com o artigo 262 das NSCGJ.

Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a cinco por cento sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, a qual deverá ser depositada nos autos, conforme determina o artigo 267, parágrafo único, das NSCGJ.

Por fim, registro que eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitado na posse do imóvel.

Intime-se.

Praia Grande, 20 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1049/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)	D.J.E
Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)	D.J.E
Leandro Neumayr Gomes (OAB 251618/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 145/147: defiro a substituição. Anote-se. Deverá a parte exequente intimar a gestora de leilões indicada na peça em destaque acerca da designação, bem como dos demais termos desta decisão, a fim de: 1) comprovar que se encontra cadastrada nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009, sob pena de cancelamento da designação. 2) apresentar a minuta do edital através do e-mail: praiagde1cv@tjsp.jus.br (não devendo apresentar minuta por petição, a fim de evitar duplicidade), para aprovação por este Juízo e, com a aprovação, providenciar sua publicação em seu próprio sítio na rede mundial de computadores como pelo menos 05 (dias) úteis de antecedência. 3) apresentar o cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças. 4) intimar as pessoas mencionadas no art. 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões. Ressalto que, em se tratando de processo digital, NÃO É NECESSÁRIO o envio do edital por e-mail, devendo apenas peticionar nos autos digitais. Para se evitar nulidades futuras, considerar-se-á intimada a parte executada e demais pessoais elencadas na lei da designação das praças, pela publicação do edital no sítio da empresa de leilões, caso a carta registrada retorne negativa. Fica consignado que a intimação por edital no sítio da empresa gestora de leilões será considerada válida, caso o executado revele que não possui advogado constituído nos autos. Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, ressalvada determinação judicial diversa, em consonância com o artigo 262 das NSCGJ. Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a cinco por cento sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, a qual deverá ser depositada nos autos, conforme determina o artigo 267, parágrafo único, das NSCGJ. Por fim, registro que eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitado na posse do imóvel. Intime-se."

Do que dou fé.
Praia Grande, 21 de setembro de 2021.

Ceci Regina Ricarelli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1049/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/09/2021. Considera-se a data de publicação em 23/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fábio Ferreira Collaço (OAB 167730/SP)
Simone Miranda Nosé (OAB 229599/SP)
Leandro Neumayr Gomes (OAB 251618/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 145/147: defiro a substituição. Anote-se. Deverá a parte exequente intimar a gestora de leilões indicada na peça em destaque acerca da designação, bem como dos demais termos desta decisão, a fim de: 1) comprovar que se encontra cadastrada nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009, sob pena de cancelamento da designação. 2) apresentar a minuta do edital através do e-mail: praiagde1cv@tjsp.jus.br (não devendo apresentar minuta por petição, a fim de evitar duplicidade), para aprovação por este Juízo e, com a aprovação, providenciar sua publicação em seu próprio sítio na rede mundial de computadores como pelo menos 05 (dias) úteis de antecedência. 3) apresentar o cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças. 4) intimar as pessoas mencionadas no art. 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões. Ressalto que, em se tratando de processo digital, NÃO É NECESSÁRIO o envio do edital por e-mail, devendo apenas peticionar nos autos digitais. Para se evitar nulidades futuras, considerar-se-á intimada a parte executada e demais pessoais elencadas na lei da designação das praças, pela publicação do edital no sítio da empresa de leilões, caso a carta registrada retorne negativa. Fica consignado que a intimação por edital no sítio da empresa gestora de leilões será considerada válida, caso o executado revel que não possua advogado constituído nos autos. Em segundo pregão, não serão admitidos lanços inferiores a 60% do valor da avaliação, ressalvada determinação judicial diversa, em consonância com o artigo 262 das NSCGJ. Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a cinco por cento sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, a qual deverá ser depositada nos autos, conforme determina o artigo 267, parágrafo único, das NSCGJ. Por fim, registro que eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitado na posse do imóvel. Intime-se."

Praia Grande, 22 de setembro de 2021.